



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230706008810
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 7b7b-2a0f-2f1e-98ed

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, devendo ser integrado no respetivo título de licenciamento da atividade económica.

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20230706001967
REQUERENTE	Hyperion Renewables Évora, Unipessoal LDA
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	515549819
ESTABELECIMENTO	Central Fotovoltaica do Divor
CÓDIGO APA	APA08993463
LOCALIZAÇÃO	M527-1
CAE	35113 - Produção de eletricidade de origem eólica, geotérmica, solar e de origem, n e.

CONTEÚDOS TUA

 ENQUADRAMENTO	 LOCALIZAÇÃO
 PRÉVIAS DESENVOLVIMENTO PE	 PRÉVIAS CONSTRUÇÃO
 CONSTRUÇÃO	 EXPLORAÇÃO
 DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO	 OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO
 ANEXOS TUA	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230706008810
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 7b7b-2a0f-2f1e-98ed

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora	Suspensão	Revogado
AIA	PL20220401002930	Anexo II, n.º 3, alíneas a) e b) - Artigo 1.º n.º 3, alínea b), subalínea i) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro-	06-07-2023	06-07-2023	05-07-2027	Sim	-Deferido condicionado	Agência Portuguesa do Ambiente	Não	Não
AIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RH	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230706008810
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 7b7b-2a0f-2f1e-98ed

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



LOC1.4 - Área poligonal

Vertice	-
Meridiana	-
Perpendicular à meridiana	-

LOC1.5 - Confrontações

Norte	-
Sul	-
Este	-
Oeste	-



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230706008810
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 7b7b-2a0f-2f1e-98ed

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	0,00
Área coberta (m2)	0,00
Área total (m2)	0,00

LOC1.7 - Localização

Localização: Zona Rural



PRÉVIAS DESENVOLVIMENTO PE

PDev1 - Medidas /Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000007	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



PRÉVIAS CONSTRUÇÃO

PCons1 - Medidas /Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000008	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230706008810
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 7b7b-2a0f-2f1e-98ed

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



CONSTRUÇÃO

Const1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000009	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



EXPLORAÇÃO

EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000010	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230706008810
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 7b7b-2a0f-2f1e-98ed

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000011	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000012	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA		Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



ANEXOS TUA

Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000014	AIA3517_DIA(anexoTUA).pdf	DIA - Declaração de Impacte Ambiental

**Declaração de Impacte Ambiental
(Anexo ao TUA)**

Designação do projeto	Central Fotovoltaica do Divor
Fase em que se encontra o projeto	Central Fotovoltaica de Divor e LMAT, a 400 kV (em fase de estudo prévio)
Tipologia do projeto	Anexo II, n.º 3, alínea a) e b) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Artigo 1.º, n.º 3, alínea a) e n.º 3, alínea b) e subalínea i) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro
Localização (concelho e freguesia)	Concelho da Évora, Freguesia de Nossa Senhora da Graça do Divor
Identificação das áreas sensíveis	Afetação de áreas com diversas ocorrências patrimoniais em vias de classificação, definidas como áreas sensíveis nos termos do disposto na subalínea iii), da alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro
Proponente	Hyperion Renewables Évora Unipessoal, Lda.
Entidade licenciadora	Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG)
Autoridade de AIA	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Descrição sumária do projeto

O projeto da Central Fotovoltaica de Divor tem como objetivo a produção de energia elétrica a partir de uma fonte renovável e não poluente - o sol, contribuindo para o cumprimento dos desígnios nacionais e regionais de investimento e promoção de fontes de energia renovável na produção energética, sendo um dos focos principais da estratégia do PNEC 2030.

Este projeto prevê a instalação de uma potência instalada de 260,4 MWp e uma potência nominal de 200 MW, estimando-se que serão produzidos cerca de 554 000 MWh/ano.

A área de estudo da Central Fotovoltaica e do corredor da linha elétrica totaliza 1 008,5 ha, sendo que a área de implantação da Central Fotovoltaica é de 350,4 ha e a área de implantação do conjunto dos painéis 118,99 ha.

A Central será constituída por 394 500 Módulos ou painéis fotovoltaicos, com potência de pico de 660 Wp, agrupados em 13 150 *strings* com 30 módulos cada. A estrutura de suporte dos módulos fotovoltaicos será em seguidor de um eixo e suportará dois painéis em posição *portrait* na sua largura.

O sistema de produção de energia será constituído por um gerador solar de corrente contínua, por inversores que convertem esta corrente em alternada e por 37 postos de transformação, assentes sobre

uma laje de betão, em que 36 têm uma potência total unitária de 5.500 kW e um tem uma potência unitária de 2.750 kW. Os postos de transformação serão ligados entre si, e interligados ao Posto de Seccionamento através de uma rede subterrânea de média tensão em 30 kV, constituída por cabos monopolares secos dispostos em vala.

A central contempla ainda uma subestação que elevará a tensão de 30 para 400 kV e daí seguirá uma linha de muito alta tensão, a 400 kV, com cerca de 2,5 km de extensão e 6 apoios, que se ligará à que se ligará à subestação de Divor. Os apoios da LMAT serão reticulados em aço da família “DL” e “EL” e as fundações dos apoios são constituídas por quatro maciços independentes formados por uma sapata e uma chaminé prismática.

O sistema de baterias é constituído por 21 conjuntos de baterias de 16,38 kWh (51Vdc / 320 Ah nominais) e 6 conjuntos de baterias de 344,1 kWh à tensão de 1.075 Vd.

A vedação realizada com rede de torção simples, galvanizada a quente, de 2,6 m de altura e postes de tubo de aço galvanizado de 3 m cada, deixando uma abertura inferior para evitar o efeito barreira para os pequenos vertebrados, e com uma linha de arame farpado no topo da vedação para reforçar a segurança.

O projeto vai implicar a movimentação de um grande volume de terras, prevendo-se um excesso de terras da ordem dos 8 655 m³, sendo que as terras sobrantes serão reaproveitadas para a construção de elementos de projeto e ajustes no relevo do terreno, não se prevendo excedentes.

O acesso à obra será efetuado preferencialmente pela autoestrada número 6 (A6), pela Estrada Nacional (EN) 114 e posteriormente pela Estrada nacional (EN) 370 que dará acesso direto à obra pelas Estradas Municipais M527 e M527-1.

O acesso à central fotovoltaica será feito através de vias preexistentes serão preparadas e abrir-se-ão novos caminhos de acesso à instalação fotovoltaica. No interior do recinto executar-se-ão caminhos para permitir o acesso de veículos aos edifícios pré-fabricados.

O projeto terá um fase de execução de 12 meses prevendo-se que o número de trabalhadores em fase de construção seja cerca de 150 trabalhadores, podendo chegar a 200 em momentos que impliquem trabalhos simultâneos na Central e na Linha Elétrica. A fase de exploração será 30 anos.

Refira-se que o projeto não dispõe ainda de Título de Reserva de Capacidade de injeção na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP).

Síntese do procedimento

O presente procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) teve início a 6 de maio de 2022, após estarem reunidas as condições necessárias à sua boa instrução.

A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), na sua qualidade de Autoridade de AIA, nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída por representantes da própria APA, e das seguintes entidades: Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. (ARS-Alentejo), Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo), Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP), Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), Centro de Ecologia Aplicada Prof. Baeta Neves do Instituto Superior de Agronomia (ISA/CEABN) e Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG).

A metodologia adotada para concretização deste procedimento de AIA contemplou as seguintes fases:

- Realização de uma reunião no dia 28 de junho de 2022 para apresentação do EIA e do projeto à Comissão de Avaliação, pelo proponente e equipa consultora.
- Análise da conformidade do Estudo de Impacte Ambiental (EIA):
 - Foi considerada necessária a apresentação de elementos adicionais, ao abrigo do n.º 8, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro, os quais foram solicitados ao proponente.
 - O proponente submeteu resposta ao pedido de elementos adicionais. Após análise da documentação remetida pela CA, concluiu-se que a mesma não dava resposta às lacunas e dúvidas anteriormente identificadas, pelo que foi proposta, a 28 de dezembro de 2022, a desconformidade do EIA e promovido um período de audiência de interessados nos termos do CPA.
 - Na sequência do exercício do direito de audiência, o proponente apresentou, sob a forma de EIA consolidado, informação complementar em resposta às lacunas e dúvidas que determinavam a proposta de desconformidade. Após análise desta informação, consideraram-se reunidas as condições necessárias à conformidade do EIA, a qual foi emitida a 27 de abril de 2023.
- Promoção de um período de consulta pública, ao abrigo do artigo 15.º Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, que decorreu durante 30 dias úteis, de 28 de abril a 12 de junho de 2023.
- Solicitação de parecer específico, ao abrigo do disposto no n.º 11, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151- B/2013 de 31 de outubro, a um conjunto entidades externas à Comissão de Avaliação, nomeadamente: Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC), Câmara Municipal de Évora (CME), Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), E-REDES Distribuição de Eletricidade, S.A., Rede Elétrica Nacional, S.G.P.S. (REN), Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAP Alentejo) e Turismo de Portugal (Tdp).
- Visita ao local de implantação do projeto, efetuada no dia 11 de maio de 2023, tendo estado presentes representantes da CA, do proponente e da equipa responsável pela realização do EIA.
- Apreciação do projeto, com base na informação disponibilizada no EIA e demais documentação, tendo em conta as valências das entidades representadas na CA, integrada com as informações recolhidas durante a visita ao local e ponderados todos os fatores em presença, incluindo os resultados da participação pública.
- Elaboração do Parecer Final da CA, tendo em consideração os aspetos acima mencionados, que visa apoiar a tomada de decisão relativamente à viabilidade ambiental do projeto.
- Preparação da presente Declaração de Impacte Ambiental (DIA), tendo em consideração o Parecer da CA e o Relatório da Consulta Pública.
- Promoção de um período de audiência prévia, ao abrigo do Código do Procedimento Administrativo, e de diligências complementares.
- Análise da pronúncia apresentada em sede de audiência de interessados e preparação da presente decisão.



Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas

Ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, relativo à consulta a entidades externas à Comissão de Avaliação, foi emitida pronúncia pela Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC), Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), pela Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAP Alentejo), pela Direção-geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), pelo Turismo de Portugal (TdP), pela E-REDES e pela Redes Energéticas Nacionais, S.G.P.S (REN).

Síntese dos pareceres recebidos

A Autoridade Nacional de Aviação Civil refere que o projeto não é abrangido por qualquer servidão aeronáutica civil e outras, nem se encontra próxima de pontos de *scooping*. Contudo, no que diz respeito à linha elétrica deve ser tido em consideração a Circular de Informação Aeronáutica n.º 10/03, de 6 de maio.

A Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil entende que deve ser implementado um conjunto de medidas de minimização numa perspetiva de salvaguarda de pessoas e bens.

A Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAP Alentejo) informa que, pese embora, a maioria dos solos existentes apresentem uma capacidade de uso mediana e limitações acentuadas para a prática agrícola, os mesmos encontram-se maioritariamente ocupados por explorações agrícolas, com destaque para as culturas temporárias e/ou pastagens melhoradas associadas a azinheiras. Atendendo à natureza do projeto entende que, relativamente aos solos e ao seu uso, os principais impactes são negativos mas localizados, de moderada magnitude, pouco significativos e reversíveis, pelo que emite parecer favorável condicionado à implementação de algumas medidas de minimização.

A Direção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural confirma que o projeto em estudo não interfere com áreas ou infraestruturas de Aproveitamentos Hidroagrícolas da sua tutela.

O Turismo de Portugal conclui que os impactes do projeto serão tendencialmente pouco significativos e com intensidade reduzida a moderada sobre a paisagem. Por outro lado, destaca os impactes positivos significativos perspetivados ao nível da socioeconomia e alterações climáticas, nas fases de construção e exploração, pela criação de postos de trabalho e dinamização da economia local.

A E-REDES comunica que a área afeta ao projeto interfere com infraestruturas elétricas de Alta Tensão, Média Tensão, Baixa Tensão e Iluminação Pública, todas elas integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionadas àquela empresa, sendo portanto necessário garantir as condicionantes e precauções descritas no seu parecer.

A empresa Redes Energéticas Nacionais, S.G.P.S (REN) refere que a zona de instalação dos painéis se sobrepõe à servidão da linha Divor – Pegões, a 400 kV, entre os apoios 11 e 18, no caso dos painéis solares, e entre a subestação de Divor e o apoio 8, no caso do corredor da nova linha de 400 kV. Alerta por isso para um conjunto de condições que o projeto de execução deve respeitar.

Síntese do resultado da consulta pública e sua consideração na decisão

Em cumprimento do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, foi promovido um período de consulta pública de 30 dias úteis, de 28 de abril a 12 de junho de 2023.

Durante o período de Consulta Pública foram recebidas sete exposições provenientes da Direção Geral do Território (DGT) e de 6 cidadãos a título individual.

Estas exposições constam do Relatório da Consulta Pública, sintetizando-se de seguida os seus aspetos mais relevantes.

Síntese dos resultados da Consulta Pública

A **DGT** informa que o projeto não constitui impedimento para as atividades geodésicas por si desenvolvidas.

Dos **cidadãos** que a título individual se manifestaram, um considera que projetos de desenvolvimento de energias renováveis deveriam ser automaticamente aprovados. Os restantes discordam da implantação do projeto, e expressam grande preocupação pelos impactes que o mesmo irá induzir na biodiversidade, na paisagem, nos recursos hídricos, na erosão dos solos. Estes cidadãos reforçam que entendem contraproducentes as iniciativas que visem a substituição do coberto florestal, com uma função relevante no sequestro de carbono, pela instalação de estruturas que vão artificializar a paisagem rural com o objetivo de produzir energia. Defendem, também, que esta é uma tecnologia que pode ser facilmente instalada em meio urbano e industrial, já ocupados, descaracterizados e degradados por atividades antrópicas, permitindo a produção de energia elétrica junto aos locais de consumo e, conseqüentemente, reduzindo significativamente os impactos ambientais da sua utilização e as perdas no transporte da energia por ela produzida. Entendem por isso que essa deveria ser a forma privilegiada de utilização fotovoltaica e na qual se deveria apostar em primeiro lugar.

Consideração dos resultados das Consultas Públicas na decisão

Da análise às exposições apresentadas em sede de consulta pública, verifica-se terem sido identificadas preocupações associadas aos sistemas ecológicos, às alterações à ocupação e aos usos do solo, aos recursos hídricos e à artificialização da paisagem. A maioria destas preocupações coincide com as principais temáticas abordadas e ponderadas na avaliação encontrando, na sua generalidade, reflexo no conjunto de condições preconizadas na presente decisão.

Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes

No âmbito da análise aos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) e às Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública (SARUP) em vigor na área de implantação do projeto, destaca-se o Plano Diretor Municipal (PDM) de Évora e a Reserva Ecológica Nacional (REN).

1. Instrumentos de Gestão Territorial (IGT)

A O projeto sobrepõe-se a “Espaços de Proteção Ambiental”, na subcategoria “Zonas de Proteção de Bacias de Alimentação de Albufeira”, o PDM de Évora reconhece a possibilidade de instalação de projetos de produção de energia a partir de energias renováveis. A instalação de projetos de produção de energia a partir de energias renováveis é, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 132.º do Regulamento,



admitida nesta subcategoria de espaço, sendo portanto aplicável a alínea g) do n.º 2 do artigo 124.º-C, que especifica que *"na instalação de projetos de produção de energia a partir de energias renováveis, é admitida a construção de edifício de apoio, devendo o mesmo respeitar a morfologia e as características paisagísticas do local, e não exceder 100 m² de área de construção do edifício nem 3 metros de altura de fachada"*.

Inserir-se também nos *"Elementos de Valor Patrimonial"*, subcategoria *"Zonas de Vestígios Arqueológicos"*, ao abrigo do artigo 9.º do PDM de Évora, pelo que *"Só são admitidas intervenções compatíveis com a salvaguarda e valorização dos patrimónios natural, arqueológico e construído, prevalecendo as funções de proteção e recuperação sobre as de produção em caso de conflito"*.

O projeto abrange também *"Áreas de Conetividade Ecológica"*, ao abrigo do artigo 39.º do PDM de Évora, que são áreas *"Constituídas pelas principais linhas de água e respetivas galerias ripícolas; principais cabeceiras de linhas de água; zonas ameaçadas pelas cheias; recarga de aquífero; albufeiras do concelho e respetivas faixas de proteção; zonas com elevados ou muito elevados riscos de erosão e ou já degradadas por intensos processos erosivos; zonas correspondentes a aquíferos fortemente suscetíveis à poluição; manchas de montados de azinho, de sobre e mistos; matos e bosques termófilos e ecossistemas ripícolas."*

Face ao exposto, considera-se que o projeto tem enquadramento no PDM de Évora, nas classes de espaço afetadas. Sem prejuízo, entende-se necessária a pronúncia da Câmara Municipal de Évora sobre a possibilidade de instalação de projetos de produção de energia a partir de energias renováveis.

2. Servidões administrativas e restrições de utilidade pública (SARUP)

Neste contexto, salienta-se que o projeto incide sobre áreas abrangidas pelo regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN), definido pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, os usos/ações do projeto têm enquadramento no Ponto II do seu Anexo II, nomeadamente nas alíneas:

- f) Produção e distribuição de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis; e
- i) Redes elétricas aéreas de alta e média tensão.

Razões de facto e de direito que justificam a decisão

O projeto da Central Fotovoltaica de Divor tem como objetivo a produção de energia elétrica a partir de uma fonte renovável e não poluente - o sol, contribuindo diretamente para o cumprimento dos desígnios nacionais e regionais de investimento e promoção de fontes de energia renovável na produção energética. Atendendo às características do projeto e o local de implantação, bem como a avaliação efetuada ao nível dos vários fatores ambientais, consideram-se como fatores relevantes para a decisão a socioeconomia, os sistemas ecológicos, a paisagem e o património cultural. Foram também avaliados os fatores geologia e a geomorfologia, recursos hídricos, solo e uso do solo, qualidade do ar, ambiente sonoro, saúde humana, ordenamento do território e alterações climáticas. Assim, destacam-se as principais conclusões alcançadas ao nível de cada fator ambiental.

Ao nível da Geologia e Geomorfologia os principais impactes ocorrerão principalmente durante a fase de construção e relacionam-se com as alterações na morfologia do terreno, resultante da execução de desmatagem, escavações e da construção de acessos. Assim, os potenciais impactes negativos estão associados a ações de remoção da camada superficial dos solos para as plataformas das vias de circulação e das valas técnicas que conduzem os cabos até aos postos de transformação e à subestação. Também, a escavação e construção de acessos, e a movimentação de terras são potenciais geradores de impactes

negativos. No entanto, embora não se encontrem quantificados nesta fase de estudo prévio, os impactos devem ser pouco significativos. Apesar de estar previsto um balanço de terras pouco significativo, este deve ser quantificado antes do início da fase de construção.

A movimentação de terras relativa à execução dos aterros e escavações necessários para a instalação da plataforma da subestação e à abertura de caboucos para a implantação de apoios e para criação das valas técnicas [CF-DVR e LCF-DVR] será geradora de maior impacto. A implantação da subestação e da cabine de comando implicará escavações de aproximadamente 8 655 m³.

A implementação do projeto da central terá impactos ambientais negativos nos fatores Geologia e Geomorfologia que, no entanto, se preveem reduzidos e de baixa significância.

Ao nível dos Recursos Hídricos na construção e exploração, destacam-se os impactos decorrentes de ações de limpeza e desmatagem dos solos e movimentação de terras que alteram as condições de drenagem do terreno, contribuindo para o aumento do risco de erosão dos solos. Considera-se que esses impactos são negativos e pouco significativos desde que implementadas as medidas de minimização e condicionantes previstas no presente parecer. No entanto, considerando a implementação das medidas de minimização previstas, estas ações serão executadas apenas nas áreas estritamente necessárias sendo, no final da fase de construção, recuperadas e repostas as condições de drenagem. No que respeita a LMAT é de destacar a necessidade de ser salvaguardada, para efeitos de implantação do projeto, a faixa de servidão das linhas de águas, quer as integradas na REN, quer as restantes.

Quanto à tipologia CALM, verifica-se o seu atravessamento por vedações, acessos, e valas técnicas de cabos elétricos. Prevê-se ainda a presença de alguns elementos do projeto em área inundável (delimitada em REN na tipologia ZAC), nomeadamente do posto de transformação PT23, valas de cabos elétricos, acessos internos e vedações. No que respeita à vedação e abertura de valas e acessos implicarão uma alteração temporária das linhas de água, mas que após a intervenção o alinhamento e leito serão repostos conforme a situação original. Considera-se que os impactos resultantes da interferência do projeto com o domínio hídrico e áreas inundáveis serão negativos e pouco significativos desde que implementadas as medidas de minimização e condicionado à realocação do posto de transformação PT23, uma vez que os postos de transformação devem localizar-se fora da servidão do domínio hídrico e de ZAC, entre outras.

Quanto à qualidade das águas subterrâneas os principais potenciais impactos resultantes da instalação do projeto e da sua fase de exploração serão os impactos na qualidade das águas subterrâneas resultantes de derrames de contaminantes (fase de construção), os impactos na recarga do aquífero (fase de exploração) e os impactos nas utilizações de recursos localizadas a menos de 50 m das estruturas da Central Fotovoltaica e da linha elétrica, ou dos limites da subestação e da central de comando (fase de construção e de exploração). Considera-se estes impactos como negativos, de magnitude reduzida a variável e pouco a moderadamente significativos.

Salienta-se ainda que todas as intervenções que se localizarem na faixa de servidão administrativa do Domínio Hídrico carecem da obtenção de TURH – Título de Utilização dos Recursos Hídricos.

Quanto ao Uso do Solo, os principais impactos decorrem na fase de construção e resultam da construção dos diferentes elementos de projeto, induzindo a uma transformação na atual ocupação do solo. Os impactos negativos expectáveis podem classificar-se como negativos e muito significativos, associados à substituição das áreas naturais por áreas artificializadas.

Para o fator Qualidade do Ar os impactos decorrentes da fase de construção podem classificar-se como

negativos e pouco significativos, principalmente devido à emissão de poeiras associadas à obra.

Na fase de exploração da Linha Elétrica será expectável um impacte negativo pouco significativo, principalmente devido ao efeito de coroa associados às alterações das condições eletromagnéticas naturais, por o intenso campo elétrico produzir emissões de ozono, mas em quantidades reduzidas.

Em relação ao fator Saúde Humana verifica-se que os principais impactes do projeto estão essencialmente associados à fase de construção haverá um aumento da emissão de poeiras e do nível de ruído ambiente no local da obra e sua envolvente. Contudo, atendendo a que é uma área maioritariamente rural, os recetores sensíveis mais próximos estão dispersos ou inseridos em pequenos aglomerados populacionais, não se prevendo a ocorrência de impactes negativos significativos ao nível da saúde das populações mais próximas.

Durante a fase de exploração os impactes negativos para a saúde humana resultam da exposição a campos eletromagnéticos, não sendo expectável a existência de risco para a saúde humana e das populações face à exposição aos campos eletromagnéticos. Contudo, não é de desconsiderar que este risco pode ser muito diferente do risco determinado técnica e cientificamente, mas pode acarretar potenciais consequências psicossociais negativas para a saúde humana das populações expostas mais vulneráveis.

Na fase de desativação, surgem os mesmos impactes negativos para a saúde humana previstos para a fase de construção. Estes impactes são pouco significativos, temporários, reversíveis e de reduzida magnitude.

Quanto ao fator Ambiente Sonoro na fase de construção concluiu-se que, mesmo atendendo ao afastamento dos recetores sensíveis na envolvente e à simulação acústica efetuada, a natureza das ações a desenvolver, pode suscitar situações de incomodidade temporária. Para minimizar esse efeito devem ser cumpridas as medidas de minimização enunciadas neste parecer, nomeadamente quanto a restrições de horário, ou seja, decorrerão, exclusivamente, em período diurno e sempre após o devido aviso à população e à utilização da cravação de estacas que fica proibida a menos de 150 m de edifícios existentes.

A avaliação realizada para a fase de exploração, prendeu-se essencialmente com os recetores mais próximos. Antecipa-se, genericamente, o cumprimento da legislação em vigor.

Os impactes do projeto sobre as classes de Ordenamento do Território, condicionantes e servidões de utilidade pública ocorrem fundamentalmente na fase de construção, perpetuando-se na fase de exploração, e resultam da implantação das infraestruturas associadas ao projeto, sendo maioritariamente negativos e permanentes.

No que respeita ao Património Cultural, verifica-se que a área de implantação do projeto da abrange um território com elevada sensibilidade patrimonial, atestada pela existência de testemunhos de ocupação antrópica antiga, localizados na área de projeto e no seu enquadramento e que, em conjunto, constituem uma paisagem cultural rara.

Assim, o projeto é potencialmente gerador de impactes negativos, diretos e indiretos sobre ocorrências patrimoniais, tanto na fase de construção do projeto, como durante a sua exploração, através da alteração do enquadramento cénico de diversos monumentos de elevado valor patrimonial, classificados e em vias de classificação.

Considerando os dados disponíveis, a probabilidade de ocorrência de impactes diretos sobre o património cultural é elevada, em particular durante a fase de construção, fase esta potencialmente impactante para eventuais vestígios arqueológicos que se possam encontrar ocultos quer pela vegetação, quer pelo subsolo.

Para o fator Sistemas Ecológicos, as afetações esperadas na fase de construção são decorrentes de ações

atividades que promovem a destruição da vegetação, como a desarborização, desmatção e a decapagem, resultando na destruição do coberto vegetal e na exclusão das espécies, pelo menos temporária, na área do projeto, conduzirá à perda de habitat de espécies da fauna. Considera-se um impacto negativo, permanente, local, certo, imediato, direto, reversível, de magnitude reduzida (afetação de espécies comuns) a moderada (afetação de espécies ameaçadas) e pouco significativo (espécies comuns) a significativo (espécies ameaçadas).

A instalação das mesas da central fotovoltaica, valas de cabos, acessos e postos de transformação afetará cerca de 135,84 ha, maioritariamente de pastagens com azinheiras dispersas (117,07 ha). Refere-se ainda a afetação de cerca de 11,5 ha de montado de azinho. Este impacto caracteriza-se como sendo negativo, permanente, direto, certo, local e reversível. A magnitude do impacto é moderada dada a afetação de cerca de 11,5 ha de habitat prioritário e o impacto significativo.

No que diz respeito à linha elétrica, a instalação dos apoios será um impacto negativo, permanente, direto, certo, local, reversível, de reduzida magnitude, uma vez que cada apoio ocupará uma área reduzida e pouco significativo.

Relativamente à fase de exploração, destacam-se os impactos sobre a avifauna, nomeadamente no que se refere ao efeito provocado pelo reflexo, ao efeito de exclusão e ainda ao efeito barreira. Estes impactos são negativos e significativos, dada a presença na área de estudo de espécies ameaçadas, potencialmente mais sensíveis à presença deste tipo de infraestrutura, nomeadamente o milhafre-real. No entanto, tendo em consideração a dimensão da central, a magnitude destes impactos é moderada.

Também os impactos cumulativos mais relevantes referem-se à mortalidade de aves. Estes são avaliados como de natureza negativa, ocorrência provável, magnitude moderada, irreversíveis, permanentes, local ou regional (no caso de serem afetadas espécies migradoras), podendo por isso ser classificados como pouco significativos (para as espécies sem estatuto de ameaça) ou significativos (para as espécies ameaçadas).

No que diz respeito à perda de habitat de alimentação para os morcegos, tendo em conta os biótopos afetados, considera-se que o impacto será negativo, permanente, local, certo, imediato, direto, reversível, de magnitude moderada (dada a área afetada) e pouco significativo.

Relativamente à afetação de quercíneas, o projeto prevê para abate 564 azinheiras (404 adultas e 160 jovens) e 20 sobreiros (818 adultos e 2 jovens). Das azinheiras jovens 144 têm, atualmente, menos de 1m de altura.

Relativamente à Paisagem, considera-se que o projeto é gerador de impactos negativos de várias magnitudes e significâncias, que se traduz, na sua globalidade, num impacto negativo significativo a muito significativo, quer de natureza estrutural quer visual, e de perda de valores/atributos visuais naturais, já devidamente identificados ao longo do parecer, sendo alguns de natureza temporária e outros permanecerão no tempo.

No que se refere aos “Impactes Estruturais e Funcionais” as situações significativas decorrem da implantação dos painéis solares, sobretudo ao nível do coberto vegetal e, pontualmente, ao nível da alteração do relevo/morfologia natural.

No caso dos “Impactes de Natureza Visual” consideram-se os mesmos significativos a muito significativos. Os locais sobre os quais se fazem sentir os impactos visuais são, sensivelmente, os mesmos quer para a fase de construção quer para a fase de exploração. Em ambas as fases os impactos visuais projetar-se-ão sobre

“Observadores Permanentes”, sobre “Observadores Temporários” e sobre as áreas com Qualidade Visual “Elevada”, em termos da sua integridade visual. Contudo, e ao contrário do verificado na fase de construção, as alterações terão na fase de exploração um carácter permanente, uma vez que é nesta fase que algumas das componentes, na sua forma final, apresentam uma expressão vertical relevante e que é potenciadora de uma projeção do impacto visual a distâncias superiores.

Salientam-se que os impactes cumulativos face à presença de outros projetos da mesma tipologia na envolvente muito próxima acentuam uma leitura visual global muito significativa.

Considera-se assim que os impactes ao nível da paisagem podem ser parcialmente minimizados através da implementação de um Projeto de Integração Paisagística (PIP) a materializar em toda a área intervencionada. O mesmo visará a proteção dos Observadores Permanentes, Temporários e de áreas com Qualidade Visual “Elevada” quer através da exclusão direta de áreas de implantação de painéis, quer através da preservação da vegetação existente ou plantação de nova.

No que diz respeito ao fator Alterações Climáticas, e no que à vertente mitigação se refere, há a destacar, para a fase de construção, um consumo de 341.382 litros de *diesel*, correspondendo à emissão, por combustão, de aproximadamente 905,0 tCO₂eq. Considerando a afetação da área de implantação, as emissões de CO₂ resultantes das alterações no uso do solo decorrentes da instalação da central, representam cerca de 743,4 tCO₂, com o corte de 20 sobreiros (33,7 tCO₂) e 564 azinheiras (709,7 tCO₂).

Na fase de exploração, destaca-se o impacto positivo do projeto associado às emissões de GEE evitadas com a implementação do mesmo, as quais se estimam em cerca de 74.236 tCO₂. Considerando o período de funcionamento previsto para o projeto, as emissões associadas representam 75,9 tCO₂, atendendo aos mesmos fatores de consumo e de cálculo associados ao gásóleo mencionados na fase de construção.

O balanço da capacidade de sequestro de carbono, tendo em conta a perda, através da remoção e corte de árvores na fase de construção e os ganhos, através da plantação no âmbito do PIP na fase de exploração, é positivo e corresponde a um sequestro de cerca de 143 tCO₂.

Considerando a presença de gases fluorados nos equipamentos que integram o projeto, as emissões anuais de GEE associadas à fuga de SF₆ são cerca de 156 t CO₂eq, tendo em conta uma carga de 325 kg de SF₆ na subestação e assumindo uma taxa de fuga de 2% por ano.

No que diz respeito às vulnerabilidades do projeto face às alterações climáticas, estas prendem-se com a precipitação intensa concentrada em um curto espaço de tempo ao originar caudais de escoamento elevados e conseqüentemente cheias e inundações rápidas e o aumento do risco de incêndio. Contudo, os Planos de Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI) não identificam zonas de ocorrência de inundações para um período de retorno de 100 anos na área de estudo da central e no corredor de estudo da linha elétrica. No que respeita aos incêndios florestais, atendendo aos Planos Municipais da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) dos municípios de Évora e Arraiolos, a área de estudo da central fotovoltaica e a área do corredor da linha elétrica, são classificadas maioritariamente como de perigosidade muito baixa. Verifica-se uma ocupação muito diminuta por classes de perigosidade de incêndio baixa e uma ocupação ainda menor com classes de perigosidade média e alta.

No âmbito da Socioeconomia, são esperados impactes negativos mas pouco significativos e temporários, decorrentes das atividades de obra e do incómodo que estas podem gerar nas populações existentes na envolvente (perturbações na acessibilidades).

Na fase de construção os impactes positivos mais significativos estão associados criação de postos de

trabalhos por induzirem alguma dinâmica económica de âmbito local, com efeitos na dinâmica económica dos serviços disponibilizados nas povoações mais próximas, sobretudo no ramo da restauração e do alojamento.

Quanto à fase de exploração, há a referir impactes negativos associados à presença das novas áreas artificializadas, de carácter permanente, consequência da alteração das vistas desfrutadas pelos potenciais observadores (habitações, estradas, etc.). Contudo, destacam-se nesta fase os impactes positivos significativos associados à produção de energia elétrica com recurso a energia renovável, que contribuirá para diminuir a dependência que Portugal face ao exterior no que respeita ao fornecimento de combustíveis fósseis para a produção de eletricidade. Também positivo mas pouco significativo é o impacto decorrente da criação de um reduzido número de postos trabalho durante a fase de exploração da central. Relativamente às consultas promovidas no contexto do presente procedimento de avaliação, nomeadamente a consulta a entidades externas à Comissão de Avaliação e a consulta pública, verifica-se que os resultados das mesmas foram devidamente considerados e encontram reflexo no vasto conjunto de condições de minimização identificadas na presente proposta de decisão.

Salienta-se, todavia, ser necessário a pronúncia da Câmara Municipal de Évora sobre a possibilidade de instalação de projetos de produção de energia a partir de energias renováveis.

Face ao exposto, ponderando os impactes negativos identificados, na sua maioria suscetíveis de minimização, e os impactes positivos perspetivados, emite-se decisão favorável condicionada ao cumprimento dos termos e condições impostos no presente documento. Admite-se ainda que os impactes residuais (isto é, que subsistirão na fase de exploração) não serão significativos e são aceitáveis face aos benefícios e importância da concretização dos objetivos do projeto no contexto regional e nacional.

Por último, e no que se refere à ocupação de solos integrados na REN, a pronúncia favorável da CCDR no âmbito do presente procedimento de AIA, dispensa a comunicação prévia, conforme previsto no n.º 7 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro.

ELEMENTOS A APRESENTAR EM SEDE DE RECAPE

O RECAPE deve integrar todos os elementos indicados no ponto II do documento orientador intitulado “Normas técnicas para a elaboração de Estudos de Impacte Ambiental e Relatórios de Conformidade Ambiental com o Projeto de Execução”, aprovado pelo Grupo de Pontos Focais das Autoridade de AIA e disponível no sítio da APA na internet.

Além de todos os dados e informações necessários a verificação do cumprimento das exigências da presente decisão, o RECAPE deve ainda integrar os seguintes os elementos:

1. Projeto de execução desenvolvido de acordo com os termos e condições da presente decisão e garantindo o cumprimento das seguintes orientações:
 - a) Em função de levantamento de quercíneas atualizado, interditar a ocupação de áreas com densidade de sobreiros/azinheiras que as permita classificar como povoamento ou como habitat da Diretiva n.º 2013/17/EU (6310 - Montados de *Quercus spp.* de folha perene) e garantir que não se verifica abate ou afetação de exemplares em povoamento;

- b) Preservar as ocorrências de *Dipdacus Comusus*, *Ferula communis subsp. cataláunica* e *Narcissus bulbocodium* identificadas;
- c) Assegurar uma distância mínima de 100 m, do limite da área vedada, à ribeira do Divor e ao afluente desta que acompanha o limite sudoeste da Central (e que cruza o ponto de coordenadas 38°39'10.72"N; 7°58'8.12"W). Esta distância pode ser revista (aumentada) em função dos resultados de prospeção dirigida ao Milhafre real a apresentar também em sede de RECAPE;
- d) Relocalizar do posto de transformação PT23, dado que o mesmo se deve localizar fora da servidão do domínio hídrico e de área inundável (ZAC);
- e) Respeitar todas as linhas de água que integram a rede hidrográfica constante da carta militar, podendo ser ponderada a implantação de painéis fotovoltaicos na faixa de servidão de domínio hídrico, assegurando sempre uma faixa de proteção à linha de água, considerando-se que a área de implantação do projeto deve contemplar os afastamentos mínimos (tendo em conta a projeção vertical do painel e não a localização dos suportes), medidos a partir da crista superior dos taludes marginais dos cursos de água:
- 3 m para os cursos de água classificados de 1.ª ordem;
 - 5 m para os cursos de água de 2.ª ou 3.ª ordem;
 - 10 m para os cursos de maior expressão morfológica, ou sempre que a linha de água se encontre classificada na REN.
- f) Assegurar que os apoios da linha elétrica se situam a mais de 5 m da crista do talude que delimita o leito da linha de água, distância esta que terá de ser de 10 m no caso dos apoios se localizarem em REN, na categoria CALM (cursos de água respetivos leitos e margem);
- g) Conservar as galerias ripícolas salvaguardando uma faixa de 5 m, contados a partir do limite da galeria ripícola, para ambas as margens, onde está interdita a instalação de painéis fotovoltaicos, bem como qualquer mobilização de solo.
- h) Evitar a afetação direta de elementos com interesse cultural e garantir um afastamento de 50 m de todas as componentes/infraestruturas do projeto a elementos patrimoniais que vierem a ser identificados no âmbito da prospeção e avaliação arqueológica, a apresentar também em sede de RECAPE, compatível com a sua conservação no decurso da obra;
- i) Maximizar o afastamento da LMAT aos recetores sensíveis existentes, para assegurar o cumprimento do Critério de Incomodidade em todos os períodos do dia (diurno, entardecer e noturno).
- j) Minimizar a sobrepassagem de povoamentos florestais pela LMAT. Neste contexto, devem ser cumpridos os requisitos legais de distanciamento destas infraestruturas ao solo e a arquiteturas existentes.
- k) Preconizar, no âmbito da materialização do Projeto de Integração Paisagística da Central Fotovoltaica do Divor, a exclusão de painéis solares e de outras componentes de forma a salvaguardar:
- i. áreas para acomodar a barreira visual e zonas de sombra que esta possa vir a gerar. Esta deve ser proposta para todo o perímetro da área de implantação do projeto, em particular para as zonas de proximidade habitacional;



- ii. os exemplares arbóreos relevantes e de afloramentos e aglomerados de blocos graníticos com valor paisagístico
- iii. áreas de proximidade a habitações e zonas turísticas da barragem do Divor;
- iv. as linhas de água e de escorrência preferencial devidamente hierarquizadas;
- v. áreas de declives suscetíveis de erosão moderada a elevada com base na Carta de Declives, a apresentar também em sede de RECAPE;
- vi. que o traçado dos caminhos assim como de valas de cabos não intercetam as linhas de água e as manchas de vegetação arbóreo/arbustiva de vegetação autóctone, sobretudo, das áreas de regeneração natural, se aplicável, a preservar/manter e proteger. De modo a alcançar este objetivo os acessos aos núcleos de painéis podem fazer-se, em alternativa, a partir do acesso perimetral, o que permitirá reduzir a sua extensão e as referidas situações de conflito.

2. Proposta de Faixas de Gestão de Combustível quer para a LMAT, quer para a Central de acordo com o estabelecido no n.º 5 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, e efetuar a respetiva análise descritiva e avaliação de impactes.
3. Levantamento de quercíneas e delimitação de povoamentos atualizado e respetivas faixas de gestão de combustível, com quantificação e apresentação em cartografia, imagem e *shapefile*, dos polígonos que efetivamente constituem povoamento. Identificação dos exemplares de sobreiros/azinheiras a afetar e/ou abater.

No caso da LMAT o levantamento das árvores (sobreiros e azinheiras) e apresentação de informação deve ser efetuado numa faixa extra de 20 m de cada lado do projeto da linha (LMAT + faixas de gestão de combustível) devendo a tabela de atributos apresentar a seguinte informação:

Nº	PAP (cm)	Raio médio (cm)	Adulta/Jovem	A abater/afetar/preservar	Regular/Seca	Povoamento/Isolada
1-n						

Este levantamento deve ser efetuada segundo metodologia aprovada pelo ICNF, I.P., à data dos levantamentos.

4. Projeto de Compensação de Quercíneas, incluindo as árvores a abater/afetar pela central, pela LMAT e pelas Faixas de Gestão de Combustível, desenvolvido de acordo com as orientações constantes do presente documento.
5. Relatório de prospeção dirigida ao Milhafre real atualizado, realizada na época de Invernada, com metodologia adequada e dirigida, de forma a aferir a continuidade do dormitório sinalizado.
6. Relatório dos trabalhos, ações e estudos, previamente submetido à Tutela do Património Cultural, com vista à obtenção de aprovação por parte da mesma.
7. Programa de Sondagens de Diagnóstico do potencial arqueológico dos espaços, desenvolvido de acordo com as orientações constantes do presente documento.
8. Resultados da prospeção arqueológica sistemática no local dos apoios da LTE, a efetuar num perímetro de 50 m em torno dos mesmos, e respetivos acessos.
9. Plano de Valorização dos monumentos abrangidos pelo processo de classificação do Megalitismo Alentejano (ocorrência OP 23 – Chaminé 13 (Anta / Dólmen)), prevendo o seu enquadramento cénico,

ações de estudo, conservação e restauro e eventual musealização.

10. Projeto de vedações, o qual não deve contemplar a utilização de arame farpado, de modo a minimizar impactes sobre a avifauna.
11. Projeto da rede de drenagem da área de implantação do projeto, desenvolvido de acordo com as orientações constantes do presente documento.
12. Projeto de Integração Paisagística (PIP) da Central Fotovoltaica de Divor revisto de acordo com as orientações constantes do presente documento.
13. Plano de Compensação de Desflorestação, caso se venha a verificar que o PIP não consegue cobrir as emissões associadas à desflorestação.
14. Plano de Controlo e Gestão das Espécies Exóticas Invasoras (PCGEEI), desenvolvido de acordo com as orientações constantes do presente documento.
15. Plano de Monitorização e Controlo de Erosão da Central Fotovoltaica de Divor (PCE-CF-Divor), desenvolvido de acordo com as orientações do presente documento.
16. Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas (PRAI), desenvolvido de acordo com as orientações constantes do presente documento.
17. Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO) adaptado ao projeto de execução a desenvolver e desenvolvido de acordo com as orientações constantes do presente documento. O PAAO deve integrar o Caderno de Encargos da Obra e salvaguardar o cumprimento da Planta de Condicionantes.
18. Planta de Condicionantes atualizada, a qual deve ser incluída no Caderno de Encargos da Obra, nomeadamente através do PAAO.
19. Plano de Acessos, desenvolvido de acordo com as orientações constantes no presente documento e que deve ter em consideração os resultados dos trabalhos de caracterização efetuados para elaboração do projeto de execução e do RECAPE, incluindo a prospeção arqueológica.
20. Plano de obra, integrando o cronograma de realização dos trabalhos, o tipo de trabalhos a realizar, o esquema da sequência das operações de intervenção e os locais de armazenamento temporário da biomassa e dos solos removidos. O plano deve observar como requisitos necessários:
 - Os cortes de vegetação devem sempre anteceder as ações de remoção da camada superficial do solo;
 - As intervenções de abates e cortes de vegetação devem ocorrer fora do período crítico de reprodução da avifauna (entre 1 de março e 30 de junho).
 - Nas áreas situadas até dez metros das linhas de água os trabalhos de corte de vegetação devem ser realizados, exclusivamente, por processos manuais e motomanuais de modo a minimizar a afetação das estruturas biofísicas associadas às linhas de água;
 - Concentrar no tempo os trabalhos de obra, especialmente os que causem maior perturbação.
 - Minimizar as movimentações de terras e a exposição de solos nos períodos de maior pluviosidade.
 - Os parques de materiais, locais de empréstimo, depósitos de terras e todas as infraestruturas de apoio à obra, não podem afetar áreas sensíveis do ponto de vista ambiental e devem estar

sinalizadas e/ou vedadas.

21. Planta de localização e caracterização do estaleiro e restantes áreas de apoio à obra (parques de materiais, áreas de empréstimo e áreas de deposição de terras sobrantes).

A localização destas áreas deve assegurar o cumprimento da Planta de Condicionantes e privilegiar:

- a) Áreas já utilizadas para esse mesmo fim outras áreas já intervencionadas ou degradadas;
- b) Áreas, tanto quanto possível, próximas às frentes de obra;
- c) Locais de declive reduzido e com acesso próximo, para evitar ou minimizar movimentações de terras e abertura de acessos;

Não devem ser ocupadas:

- i. Áreas do domínio público hídrico (afastamento de 10 m das margens de cursos de água principais e linhas de água não navegáveis);
- ii. Perímetros de proteção de captações;
- iii. Áreas inseridas no sistema nacional de áreas classificadas ou outras áreas com estatuto de proteção;
- iv. Áreas de Reserva Agrícola Nacional e/ou Reserva Ecológica Nacional;
- v. Outras áreas de habitats ou biótopos de espécies sensíveis e de espécies com relevância do ponto de vista da conservação, tanto florísticas como faunísticas;
- vi. Áreas de povoamentos de sobreiro ou azinheira;
- vii. Locais sensíveis do ponto de vista paisagístico;
- viii. Áreas próximas a zonas urbanas/habitadas e/ou turísticas;
- ix. Zonas de proteção do património;
- x. Outras condicionantes, restrições de utilidade pública e servidões administrativas aplicáveis.

22. Programas de monitorização desenvolvidos de acordo com as orientações constantes do presente parecer.

23. Balanço global de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) associadas a cada fase de desenvolvimento do projeto (em tCO₂eq), incluindo as estimativas de emissões resultantes do consumo de energia elétrica na fase de construção. Para efeitos de cálculo deste balanço, importa que nele sejam, também, refletidas as emissões de GEE compensadas pela atividade de florestação motivada pela implementação do PIP.

24. Pressupostos de cálculo considerados na estimativa de emissões de GEE na fase de exploração.

25. Cálculo dos valores estimados do consumo médio anual de água para os diferentes usos discriminados por origem de água (fase de construção e fase de exploração), assim como da estimativa do volume médio anual de águas residuais domésticas (fase de construção e fase de exploração) e, ainda, de planta de implantação e pormenor construtivo da fossa estanque prevista receber as águas residuais domésticas da instalação sanitária da subestação.

26. Atualização da avaliação de impactes do projeto ao nível do turismo, tendo nesse âmbito em consideração o Alojamento Local (AL) situado no aglomerado de Louredo, bem como outros que possam entretanto surgir na área envolvente.

27. Parecer das entidades com competências ao nível das restrições e servidões de utilidade pública em causa e autorização prévia, nomeadamente, da REN, S.A. e da E-REDES, tendo em conta a necessidade do projeto de execução garantir o cumprimento das condições impostas nos pareceres emitidos por estas entidades em sede do presente procedimento de AIA.
28. Parecer da Câmara Municipal de Évora: parecer sobre a implantação do projeto e compatibilidade com o PDM de Évora.

MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E DE POTENCIAÇÃO

Tendo como base o documento “Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção”, disponível no sítio da APA na internet, devem ser adequadas e integradas as medidas que se apliquem ao projeto de execução que vier a ser desenvolvido. Também as medidas de minimização específicas apresentadas no EIA devem ser revistas de acordo com o projeto de execução.

Todas as medidas de minimização dirigidas à fase de preparação prévia à obra e à fase de execução da obra devem constar no respetivo Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra (PAAO), o qual deve integrar o caderno de encargos da empreitada.

Além das medidas elencadas na presente decisão, devem ser preconizadas no RECAPE todas as medidas que possam vir a ser consideradas relevantes em função do desenvolvimento do projeto de execução e correspondente reavaliação de impactes.

Medidas a integrar no projeto de execução

Aplicáveis a todas as componentes do projeto (central, subestação e linha elétrica)

1. Preservar os sobreiros e azinheiras existentes, salvo quando comprovadamente implicarem graves inconvenientes para a exequibilidade técnica do projeto.
2. Os atravessamentos subterrâneos de linhas de água de 1.ª e 2.ª ordem pelo subsolo devem efetuar-se à profundidade mínima de 1,00 m, e nas linhas de água de 3.ª ordem ou superior devem cumprir um recobro mínimo de 1,5 m face ao extradorso da armadura de proteção à tubagem, considerando o leito do curso de água desassoreado. Em qualquer dos casos devem os mesmos, ficar devidamente assinaladas de modo a não serem destruídas no caso de limpeza das linhas de água. As condutas a instalar podem ser instaladas paralelamente ao leito dos cursos de água, desde que seja garantido um afastamento mínimo de 2,5 m, medidos entre o dorso exterior da tubagem e a crista superior do talude marginal da linha de água.
3. O atravessamento de cursos de água por acessos internos e vedação deve ser efetuado através de passagens hidráulicas, sendo o respetivo dimensionamento baseado em estudos hidrológicos e hidráulicos. Para as linhas de água de 3ª ordem ou superior e para as linhas de água CALM as passagens hidráulicas devem ser dimensionadas para o caudal correspondente à cheia centenária.
4. Adotar as melhores soluções técnicas visando a não afetação ou interferências com as ocorrências patrimoniais. Quando por razões técnicas do projeto não houver possibilidade de proceder a alterações pontuais ou de localização dos respetivos componentes, a afetação total ou parcial de um Sítio deve ser assumida no RECAPE como inevitável, procedendo-se à salvaguarda através do registo da totalidade dos elementos patrimoniais, seus vestígios e contextos arqueológicos a afetar diretamente pela obra salientando-se:



- no caso de elementos arquitetónicos e etnográficos, através de registo fotográfico e levantamento integral do elemento, numa base topográfica georreferenciada, acompanhado da respetiva memória descritiva e justificativa;
- no caso de sítios arqueológicos, através da sua escavação integral

Central Fotovoltaica e Subestação

5. Não utilizar arame farpado na vedação, ou em qualquer outra componente do projeto, onde potencialmente possa ocorrer colisão da fauna.
6. A vedação da central solar deve:
 - i. ser permeável à passagem de fauna de pequeno/médio porte;
 - ii. garantir o acesso ao domínio hídrico por parte das entidades competentes;
 - iii. sempre que ocorrer passagem sobre passagens hidráulicas, deve ser efetuada por intermédio de rede metálica amovível, não devendo ser colocados quaisquer apoios e/ou suportes no leito e taludes dos cursos de água, nem efetuada qualquer obstrução e/ou ocupação da secção de vazão natural dos mesmos, devendo garantir que o poste da vedação se localiza a 2,5 m da crista do talude que define a margem;
 - iv. Implementar, na vedação, valas e acessos que atravessam linhas de água, passagens hidráulicas, de secção dimensionada para uma cheia centenária, de forma a não interromper o escoamento natural das linhas de água potencialmente afetadas.
7. Integrar soluções de materiais inertes nos acessos, sobretudo, para a camada de desgaste, e revestimentos da plataforma da Subestação, que tenham baixos níveis de refletância de luz e que assegurem níveis significativamente baixos de libertação de poeiras durante a fase de exploração. Os mesmos devem contemplar materiais com tonalidades próximas do existente ou tendencialmente neutras, devendo assim serem evitados tonalidades brancas. Deve estender-se aos painéis solares, prevendo-se, nomeadamente, a utilização de material não refletor e a adoção de um cromatismo que se integre na envolvente.
8. Na conceção e dimensionamento dos novos acessos ou a beneficiar, devem ser consideradas as seguintes disposições que devem ser demonstradas: menor largura possível; exclusão das zonas de maior declive; camada de desgaste menos impactante; taludes de aterro e escavação segundo inclinações inferiores a 1:2 (V:H) e suavizadas por perfil em S (sinusoidal) ou “pescoço de cavalo”.
9. Integrar soluções de revestimento exterior para todos órgãos de drenagem a implementar no terreno.
10. Integrar soluções técnicas que assegurem a redução do excesso de iluminação artificial, com vista à redução dos níveis de poluição luminosa. De forma a assegurar a redução da iluminação intrusiva o equipamento deve assegurar: a existência de difusores de vidro plano; fonte de luz oculta e feixe vertical de luz.
11. Adotar soluções estruturais e construtivas dos órgãos e edifícios, e instalar sistemas de insonorização dos equipamentos e/ou edifícios que alberguem os equipamentos mais ruidosos, de modo a garantir o cumprimento dos limites estabelecidos no Regulamento Geral do Ruído.

LMAT

12. Salvar a visibilidade dos postos pertencentes à Rede Nacional de Postos de Vigia, bem como potenciais interferências no sistema de comunicações da rede SIRESP.

13. Privilegiar a colocação de apoios nas extremas das parcelas, áreas junto a vias ou caminhos, e clareiras nas zonas de montado mais denso.
14. Adotar uma tipologia de linha que reduza o número de planos de colisão (p. ex. MTG ou Q para circuito simples, ou YDR, para duplo circuito), se tecnicamente possível.
15. Cumprir as condições de balizagem diurna e luminosa, previstas na Circular de Informação Aeronáutica (CIA) 10/03 de 6 de maio - "Limitações em Altura e Balizagem de Obstáculos Artificiais à Navegação Aérea".

Medidas para a fase prévia à execução da obra

16. Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras, relativamente às ações suscetíveis de causar impactos ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos. Neste contexto, deve também ser apresentado o PAAO.
17. Informar os Serviços Municipais de Proteção Civil e o Gabinete Técnico Florestal de Évora, bem como os agentes de proteção civil localmente relevantes (Corpos de Bombeiros, por exemplo), designadamente quanto às ações do projeto que serão levadas a cabo e respetiva calendarização, de modo a possibilitar um melhor acompanhamento e intervenção, bem como para ponderar uma eventual atualização dos correspondentes Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil e Planos Municipais de Defesa da Floresta contra Incêndios.
18. Comunicar o início dos trabalhos à Câmara Municipal e Juntas de Freguesias abrangidas pelo projeto e às entidades envolvidas em operações de socorro e de proteção civil.
19. Divulgar o programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente, as populações mais próximas, mediante divulgação em locais públicos, nomeadamente nas Juntas de Freguesia e na Câmara Municipal. A informação disponibilizada deve incluir o objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais afetações à população, designadamente a afetação temporária das acessibilidades.
20. Implementar um mecanismo de atendimento ao público para a receção de reclamações, sugestões e/ou pedidos de informação sobre o projeto. Este mecanismo deve contemplar pontos de atendimento telefónico e contato por correio eletrónico e devem estar afixados, pelo menos, à entrada do estaleiro e em cada frente de obra.
21. Estabelecer os limites para além dos quais não deve haver lugar a qualquer perturbação, em todas as áreas sujeitas a intervenção, e antes do início de qualquer atividade relacionada com a obra, quer pelas máquinas quer por eventuais depósitos de terras e/ou outros materiais de forma a reduzir a compactação dos solos. No caso da circulação de veículos, e máquinas, deve a mesma realizar-se de forma controlada, fundamentalmente, dentro de corredores balizados. Consequentemente, os referidos limites devem ser claramente balizados considerando uma área de proteção em torno das mesmas, e não meramente sinalizados, antes do início da obra, devendo permanecer em todo o perímetro, durante a execução da mesma.
22. Criar uma zona/área de proteção, no mínimo correspondente à do diâmetro da copa, em torno de todos os exemplares arbóreos, com particular destaque para os géneros *Quercus* e *Pinus* (*Pinus pinea*), eventualmente arbustivos, se aplicável. A balizagem, enquanto medida preventiva e de proteção, deve ser executada em todo o perímetro da linha circular de projeção horizontal da copa, sobre o terreno,



do exemplar arbóreo em causa, ou, no mínimo, na extensão voltada para o lado da intervenção.

Especificamente no que se refere às quercíneas, o perímetro de salvaguarda deve ser de, pelo menos, o dobro da projeção da área da copa, no mínimo de 4 m de raio (árvores jovens), onde são interditas quaisquer ações que conduzam ao seu perecimento ou evidente depreciação.

Medidas para a fase de execução da obra

Aplicáveis a todas as componentes do projeto (central, subestação e linha elétrica)

23. Garantir o cumprimento do Plano Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO), do cronograma de realização dos trabalhos assim como da Planta de Condicionantes, nos termos em que estes elementos venham a ser aprovados no contexto da presente decisão.
24. Efetuar a prospeção arqueológica sistemática, após desmatamento e antes do avanço das operações de decapagem e escavação, das áreas de incidência do projeto que apresentavam reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, incluindo os caminhos de acesso, áreas de estaleiro, depósitos temporários e empréstimos de inertes. Os resultados obtidos no decurso desta prospeção podem determinar a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras).
25. Os resultados obtidos no decurso do acompanhamento arqueológico podem determinar a adoção de medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens de diagnóstico, escavações arqueológicas, entre outras) as quais serão apresentadas à Tutela do Património Cultural, e, só após a sua aprovação, é que serão implementadas. Antes da adoção de qualquer medida de mitigação deve compatibilizar-se a localização dos componentes do projeto com os vestígios patrimoniais em presença, de modo a garantir a sua preservação.
26. Sinalizar e vedar as ocorrências patrimoniais até 50 m das componentes de projeto de forma a evitar a sua afetação pela circulação de pessoas e máquinas, que aí deve ser proibida ou muito condicionada.
27. Caso se verifique a existência de ocorrências patrimoniais a menos de 25 m, estas devem ser vedadas com recurso a painéis.
28. Proceder ao levantamento topográfico, gráfico, fotográfico e elaboração de memória descritiva (para memória futura) de todos os muros de pedra seca que se situem na área de incidência do projeto.
29. Prever a realização da prospeção arqueológica das zonas de estaleiro, manchas de empréstimo e depósito de terras, caminhos de acesso à obra, caso as mesmas se encontrem fora das áreas prospetadas na fase anterior, ou que tivessem apresentado visibilidade do solo má. De acordo com os resultados obtidos as respetivas localizações podem ser ainda condicionadas.
30. Assegurar que será seguida a política de promoção para o emprego e desenvolvimento económico local, privilegiando, sempre que possível, a contratação de população residente em Nossa Sra. Graça do Divor, Canaviais, Igrejinha e Arraiolos aquando da contratação de pessoal direto, e a contratação de empresas situadas em Nossa Sra. Graça do Divor, Canaviais, Igrejinha, Arraiolos e Évora ou na região próxima para os trabalhos de montagem e instalação eletromecânica, de acordo com os padrões de qualidade exigíveis para estes fins.
31. Implementar um Plano de Segurança e Saúde, relativamente aos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente na obra, enquanto instrumento de prevenção dos riscos profissionais nas obras e estaleiros, que contemple uma análise dos riscos mais relevantes associados aos condicionalismos locais recaindo sobre o proponente, o compromisso e responsabilidade pela sua elaboração bem como

- os riscos decorrentes da sua não avaliação.
32. Garantir as condições de acessibilidade e operação dos meios de socorro.
 33. Salvar os sistemas agrícolas, confinantes ao projeto, de perturbações significativas à sua exploração.
 34. Salvar os olivais de qualquer intervenção.
 35. As áreas de armazenamento temporário de materiais e estacionamento de maquinaria não podem interferir com a servidão do domínio hídrico.
 36. Na área afeta à central pode existir, apenas excepcionalmente, modelação do terreno, sendo que na área associada ao domínio hídrico as intervenções apenas devem contemplar medidas que visem a estabilização de terras, devendo ser adaptadas ao declive natural do terreno.
 37. Manter, sempre que possível tecnicamente, os afloramentos rochosos e/ou distribuir e acumular as pedras retiradas durante as operações de construção de modo a formar montículos ao longo da área da central para refúgio da fauna.
 38. Assegurar o escoamento natural em todas as fases de desenvolvimento da obra.
 39. Dimensionar a rede de drenagem para picos de precipitação excessiva e garantir a manutenção da mesma para possibilitar o livre escoamento de águas.
 40. Decapar, remover e separar as terras vegetais com vista à sua utilização na reintegração de áreas intervencionadas. A decapagem deve ser efetuada em todas as zonas onde ocorram mobilizações do solo e de acordo com as características do solo.
 41. Executar, sempre que possível, uma rede de drenagem periférica nas plataformas de implantação dos estaleiros.
 42. Os estaleiros devem possuir instalações sanitárias amovíveis. Em alternativa, caso os contentores que servirão as equipas técnicas possuam instalações sanitárias, as águas residuais devem drenar para uma fossa estanque, a qual terá de ser esvaziada para encaminhamento adequado das águas residuais, sempre que necessário, e removida no final da obra.
 43. Equipar o estaleiro e as diferentes frentes de obra com todos os materiais e meios necessários, que permitam responder em situações de incidentes/acidentes ambientais, nomeadamente derrames de substâncias poluentes.
 44. Implementar um Plano de Gestão de Resíduos e Origens de Água e Efluentes, considerando todos os resíduos suscetíveis de serem produzidos na obra, com a sua identificação e classificação, em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos (LER), a definição de responsabilidades de gestão e a identificação dos destinos finais mais adequados para os diferentes fluxos de resíduos, bem como as águas residuais passíveis de ser produzidas e sua gestão.
 45. Implementar um sistema adequado de recolha e tratamento de águas residuais, o qual deve ter em atenção as diferentes características dos efluentes gerados durante a fase de obra e atender aos seguintes pressupostos:
 - Privilegiar a reutilização da água proveniente da limpeza de qualquer tipo de maquinaria, que contenha cascalho, areia, cimento, ou inertes similares, após tratamento. Os inertes que resultem do processo de tratamento devem ser recolhidos e encaminhados para destino final adequado. As águas de lavagem associadas ao fabrico de betões (exceto betuminoso) devem



- ser encaminhadas para um local único e impermeabilizado, afastado das linhas de água, para que, quando terminada a obra, se possa proceder ao saneamento de toda a área utilizada e ao encaminhamento para destino final adequado dos resíduos resultantes;
- As águas que contenham, ou potencialmente possam conter, substâncias químicas, assim como as águas com elevada concentração de óleos e gorduras, devem ser conduzidas para um depósito estanque, sobre terreno impermeabilizado, devendo posteriormente ser encaminhadas para destino final adequado;
 - Os efluentes domésticos devem ser devidamente recolhidos em fossas estanques (e posteriormente encaminhados para tratamento), sugerindo-se a instalação logo a montante da obra da fossa séptica que servirá o parque fotovoltaico/subestação;
 - A recolha dos efluentes provenientes de instalações sanitárias do tipo “móvel” deve garantir a frequência necessária à manutenção das boas condições de higiene, devendo ser realizada por uma empresa licenciada para o efeito.
46. A zona de armazenamento de produtos perigosos e o parque de estacionamento de viaturas e maquinaria devem ser drenados para uma bacia de retenção, impermeabilizada e isolada da rede de drenagem natural, de forma a evitar que os derrames acidentais de óleos, combustíveis ou outros produtos perigosos contaminem os solos e as águas. Esta bacia de retenção deve estar equipada com um separador de hidrocarbonetos. Sugere-se a utilização da futura área afeta à subestação para este fim.
47. Em caso de derrame acidental de qualquer substância poluente, nas operações de manuseamento, armazenagem ou transporte, o responsável pelo derrame providenciará a limpeza imediata da zona através da remoção da camada de solo afetada. No caso dos óleos, novos ou usados, devem utilizar-se previamente produtos absorventes. A zona afetada será isolada, sendo o acesso permitido unicamente aos trabalhadores incumbidos da limpeza. Os produtos derramados e/ou utilizados para recolha dos derrames serão tratados como resíduos, no que diz respeito à recolha, acondicionamento, armazenagem, transporte e destino final.
48. As operações de abastecimento de combustível e de reposição de níveis de óleo da maquinaria afeta às obras devem ser sempre efetuadas sobre tabuleiros metálicos, de modo a evitar derrames para o solo.
49. Assegurar que a iluminação que possa ser usada no exterior, incluindo estaleiros, não é projetada de forma intrusiva sobre a envolvente e sobre as habitações próximas, sempre que aplicável. Nesse sentido, a mesma deve ser o mais dirigida, segundo a vertical, e apenas sobre os locais que efetivamente a exigem.
50. Implementar medidas de redução do risco de incêndio, nomeadamente quanto à manobra de viaturas, ao manuseamento de determinados equipamentos, à remoção e transporte de resíduos decorrentes de operações de desmatção/abate de árvores e à desmontagem dos estaleiros.
51. Limitar às áreas estritamente necessárias os trabalhos de desflorestação, desmatção e decapagem de solos, delimitando-as por meio de piquetagem. As áreas adjacentes às áreas a intervir para implantação do projeto, ainda que possam ser utilizadas como zonas de apoio, não devem ser desmatadas ou decapadas.
52. As áreas a intervir, mas nas quais não será necessária a movimentação de terras, devem ser



- desmatadas através de corte raso (corta matos) e recheia do material cortado. Deve proceder-se assim que possível à reconstituição do coberto vegetal das zonas intervencionadas.
53. Realizar as ações de corte do estrato herbáceo de forma gradual em cada uma das áreas e reduzidas ao mínimo indispensável à execução dos trabalhos e de modo a reduzir o tempo de exposição do solo.
 54. Em zonas onde seja necessário realizar movimentações de terras, as operações de corte da vegetação, devem ser efetuadas por gradagem, com mistura do material cortado com a camada superficial do solo revolto. As áreas adjacentes às áreas a intervencionar pelo Projeto, ainda que possam ser utilizadas como zonas de apoios, não devem ser objeto de corte da vegetação existente ou decapadas.
 55. As terras contaminadas por espécies vegetais exóticas invasoras, se aplicável, nunca deve ser reutilizada nas ações de recuperação e integração paisagística, no âmbito do PIP ou do PRAI, devendo ser transportada a depósito devidamente acondicionada ou colocada em níveis de profundidade superiores a 1 m.
 56. Iniciar os trabalhos de escavações e aterros logo que os solos estejam limpos, evitando repetição de ações sobre as mesmas áreas.
 57. Cobrir com material impermeável, as terras vegetais, durante o armazenamento temporário, nos períodos de chuva, o qual deve ser efetuado em locais planos e estáveis, a fim de evitar escorregamentos e arrastamento para a rede hidrográfica. Na existência de grandes quantidades de terras vegetais, estas devem ser armazenadas em pargas com altura inferior a 2,5 m.
 58. Interromper a execução de escavações e aterros em períodos de elevada pluviosidade e tomar as devidas precauções para assegurar a estabilidade de taludes e/ou frentes de obra e evitar o respetivo deslizamento.
 59. Iniciar a recuperação/integração paisagística de áreas com solo descoberto com a maior brevidade possível, de modo a prevenir a erosão, respeitando o faseamento de obra, à medida que frentes de obra vão sendo finalizadas.
 60. Sempre que resultem terras sobrantes das atividades de construção, estas devem ser utilizadas, preferencialmente, para nivelamentos pontuais que sejam necessários, aterro para definição da plataforma da subestação, recobrimento de caboucos (caso possuam características geotécnicas adequadas) e fundações ou espalhamento junto dos apoios, após a execução dos maciços de fundação.
 61. Executar os trabalhos tendo em consideração todas as formas disponíveis para não destruir a estrutura e a qualidade da terra viva por compactação e pulverização, visando também a redução dos níveis de libertação de poeiras e a sua propagação, como: o não uso de máquinas de rastos; redução das movimentações de terras em períodos de ventos que potenciem o levantamento e propagação das poeiras e a exposição de solos nos períodos de maior pluviosidade e ventos. Sempre que possível planejar os trabalhos, de forma a minimizar as movimentações de terras e a exposição de solos nos períodos de maior pluviosidade. Devem ser adotadas todas as práticas e medidas adequadas de modo a reduzir a emissão de poeiras na origem.
 62. Durante as ações de escavação a camada superficial de solo (terra vegetal) deve ser cuidadosamente removida e depositada em pargas.
 63. A profundidade da decapagem do solo vivo deve corresponder à espessura da totalidade da terra vegetal, em toda a profundidade do horizonte local (Horizontes O e A) e não em função de uma

profundidade pré-estabelecida.

64. A decapagem da terra viva/vegetal, sobretudo, nas áreas possuidoras do banco de sementes das espécies autóctones ou naturalizadas, deve restringir-se às áreas estritamente necessárias e deve ser realizada, de forma gradual, em todas as áreas objeto de intervenção direta em termos de escavação e remoção de terras.
65. A progressão da máquina nas ações de decapagem deve fazer-se sempre em terreno já anteriormente decapado, ou a partir do acesso adjacente, de forma que nunca circule sobre a mesma, evitando a desestruturação do solo vivo.
66. Devem ser usadas máquinas de pneumáticos em detrimento das máquinas de rastros, exceto em situações de declives mais acentuados, de forma a não destruir a estrutura e a qualidade do solo vivo por compactação e pulverização.
67. Proceder à descompactação e arejamento dos solos, recorrendo quando justificável a escarificação e gradagem superficiais, de modo a favorecer a infiltração e as condições adequadas para a recuperação da vegetação e habitats e ainda proteção da erosão.
68. Realizar as operações de decapagem com recurso a balde liso e por camadas, ou por outro método, que seja considerado mais adequado e que não se traduza na destruição da estrutura do solo vivo. A terra viva decapada deve ser segregada e permanecer sem mistura com quaisquer outros materiais inertes e terras de escavação de horizontes inferiores.
69. O solo vivo proveniente da decapagem deve ser depositado em pargas, com altura não superior a 2m, com o topo relativamente côncavo. Devem ser colocadas próximo das áreas de onde foram removidas, mas assegurando que tal se realiza em áreas planas e bem drenadas e devem ser protegidas/preservadas contra a erosão hídrica e eólica através de uma sementeira de espécies forrageiras de gramíneas e, sobretudo, leguminosas pratenses, de forma a manter a sua qualidade, sobretudo, se o período de duração da obra ou da exposição das pargas ao ambiente exceder 10 dias. Deve ser protegida fisicamente de quaisquer ações de compactação por máquinas em circulação em obra.
70. Os materiais resultantes das escavações e da decapagem dos solos não devem ser armazenados, ainda que temporariamente, a menos de 10 m das linhas de água.
71. Em caso de ser necessário utilizar terra viva, terras de empréstimo e materiais inertes, a utilizar na construção dos novos acessos, enchimento de fundações e, eventuais, outras áreas, assegurar junto dos fornecedores que não provêm de áreas ou de stocks contaminadas por espécies vegetais exóticas invasoras ou estão isentos da presença das respetivas sementes (propágulos) das referidas espécies para que as mesmas não alterem a ecologia local e introduzam plantas invasoras. Em caso de identificação de núcleos de espécies exóticas invasoras devem ser realizadas ações de contenção e/ou remoção de forma frequente, persistente, não deixando que os indivíduos que regeneram atinjam a idade adulta e produzam sementes.
72. Proceder à manutenção e vigilância das sinalizações/balizamentos, até ao final das obras, incluindo, na fase final (em que já não existe mobilização de sedimentos), as operações de desmonte de pargas e, mesmo, durante a recuperação paisagística.
73. Quando não for possível evitar o atravessamento de linhas de água, estabelecer locais de atravessamento evitando a sua perturbação generalizada.

74. Implementar medidas que visem interferir o mínimo possível no regime hídrico, no coberto vegetal preexistente e na estabilidade das margens, nas zonas em que sejam executados trabalhos que possam afetar as linhas de água. Nunca pode ser interrompido o escoamento natural da linha de água, devendo por isso ser considerada a adoção de um dispositivo hidráulico apropriado que garanta a manutenção de um caudal, cujo débito deve corresponder ao da linha de água intercetada.
75. Assegurar que os caminhos ou acessos nas imediações da área do projeto não fiquem obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização por parte dos proprietários e população local.
76. Utilizar os acessos já existentes, de modo a limitar a abertura de novos e evitar a circulação indiscriminada nas áreas/terrenos adjacentes.
77. Implementar um plano de gestão de eficiência energética em fase de obra, que passe pela seleção de equipamentos mais eficientes, ou que usem combustíveis alternativos, dentro daquilo que serão as opções de mercado existentes à data.
78. Utilização de cadeias duplas de amarração em todas as situações nas travessias consideradas mais importantes para salvaguarda dos equipamentos nos períodos em que ocorra períodos com ventos fortes.
79. A circulação nas vias que atravessem localidades deve ser efetuada a velocidade muito reduzida (20km/h).
80. Assegurar que são selecionados os métodos construtivos e os equipamentos que originem o menor ruído possível.
81. As operações de construção que se desenrolem na proximidade de recetores sensíveis, apenas podem ocorrer em dias úteis, das 08:00h às 20:00h, não se considerando admissível qualquer extensão do horário de trabalho e das operações de construção.
82. Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção.
83. Efetuar revisões periódicas aos equipamentos, veículos e maquinaria afetos à obra, de forma a manter as condições de funcionamento adequadas e contribuindo para a melhor eficiência dos consumos e redução das emissões de GEE, de forma a assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído. As revisões e manutenção da maquinaria, mantendo os registos atualizados dessa manutenção e/ou revisão, por equipamento, de acordo com as especificações do respetivo fabricante e não devem ser realizadas no local de trabalho, mas em oficinas licenciadas.
84. Seleção preferencial de equipamentos que utilizem fluídos naturais ou gases fluorados com menor potencial de aquecimento global, quando disponíveis.
85. Assegurar a lavagem dos rodados de todos os veículos e máquinas de apoio à obra, nas zonas de acesso à rede viária, nomeadamente à saída da área de obra e antes da entrada na via pública asfaltada, evitando desta forma a acumulação de terra na via pública e conseqüente ressuspensão de poeiras.
86. Assegurar o transporte os materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta de forma a impedir a dispersão de poeiras.
87. Proceder sempre que se justificar, à aspersão de água nas zonas de estaleiros, frentes de obra e nos



acessos utilizados pelos veículos durante os períodos secos.

88. Garantir que o acompanhamento arqueológico é efetuado de modo continuado e efetivo pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes.
89. Assegurar o acompanhamento arqueológico integral, permanente e presencial, de todas as operações que impliquem movimentação dos solos – incluindo a abertura de valas para instalação de cabos elétricos (desmatações, remoção e revolvimento do solo, decapagens superficiais, preparação e regularização do terreno, escavações no solo e subsolo, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes) quer estas sejam feitas em fase de construção, quer nas fases preparatórias, e mesmo na fase final, durante as operações de desmonte de pargas e de recuperação paisagística.
90. As estruturas arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, em função do seu valor patrimonial, ser conservadas *in situ*, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação para o futuro. Sempre que se venham a identificar ocorrências patrimoniais que justifiquem a sua salvaguarda, a planta de condicionantes deve ser atualizada.
91. Sempre que forem encontrados vestígios arqueológicos, a obra será suspensa nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à Tutela do Património Cultural as ocorrências, acompanhadas de uma proposta de medidas de minimização a implementar.
92. Os achados móveis efetuados no decurso destas medidas devem ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do Património Cultural.

Central Solar e Subestação

93. Fica impedida a cravação de estacas (e ou de outros elementos das estruturas de suporte) para distâncias inferiores a 150m de edifícios existentes em qualquer período do dia.
94. Devem ser salvaguardadas todas as espécies arbóreas e arbustivas que não condicionem a execução da obra, devendo para o efeito serem implementadas medidas de sinalização das árvores e arbustos, fora das áreas a intervencionar, e que, pela proximidade a estas, se preveja que possam ser acidentalmente afetadas.
95. As intervenções, na proximidade de linhas de água, devem ser efetuadas de modo evitar a deposição de materiais no meio hídrico. Para evitar o aumento da carga sólida e contributo para o assoreamento das linhas de água, em particular na abertura e intervenção em caboucos de valas técnicas, deve prever-se a colocação de barreiras de retenção de sólidos (fardos de palha, geotêxtil, entre outros) na zona de interação entre a frente de obra e a linha de água e privilegiar a colocação temporária das terras escavadas no lado da vala oposto à linha de água.
96. Executar os trabalhos de escavação na época de estio para diminuir a possibilidade de interceção com níveis freáticos, bem como para possibilitar a implantação das valas de drenagem nas zonas de cruzamento de linhas de água sem potenciar fenómenos de erosão e transporte de sólidos e outras substâncias poluentes associadas às ações de obra.
97. Assegurar a limpeza do material combustível na envolvente da central e, em especial, no local de instalação dos painéis fotovoltaicos e vias de acesso, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

LMAT

98. Não podem ser efetuadas escavações na proximidade de sobreiros ou azinheiras, devendo ser respeitada uma distância de segurança correspondente ao dobro do raio da copa, quer no que respeita aos acessos a criar ou a reabilitar, quer no que diz respeito à preparação da área de trabalho a criar junto de cada apoio. Se com esta limitação surgirem situações em que não seja possível criar acessos com condições para circulação de autobetoneiras, o betão terá de ser feito junto a cada apoio, e o transporte de material e matéria-prima necessária deve ser feito em trator.
99. Evitar a abertura de novos acessos. No caso de não existirem acessos que sirvam os propósitos da obra, devem apenas ser abertos trilhos que permitam a passagem do equipamento e da maquinaria envolvida na fase de construção, os quais terão que ser devidamente naturalizados no final da obra.
100. Implementar e manter as medidas de minimização no troço aéreo da linha elétrica preconizadas no “Manual de apoio à análise de projetos relativos à instalação de linhas aéreas de distribuição e transporte de energia elétrica – componente avifauna” (ICNF, 2019), no que se refere à minimização da eletrocussão e da colisão.
101. Sinalizar as operações construtivas que comportem potencial risco de acidente, como a abertura de fundações, devem ser devidamente sinalizadas e, se necessário, vedadas, para assegurar a proteção de pessoas, culturas e gado.

Medidas para a fase final de execução da obra

102. Assegurar a desobstrução e limpeza das margens, leito e zonas adjacentes aos cursos de água, bem como de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção.
103. Proceder ao restabelecimento e recuperação paisagística da área envolvente degradada, se aplicável, através do restabelecimento das condições naturais de infiltração, com a descompactação e arejamento dos solos.
104. Proceder à recuperação de caminhos e vias utilizados como o acesso aos locais em obra, vedações e outras divisórias que tenham eventualmente sido afetados ou destruídos no decurso da obra.
105. Proceder à reposição e/ou substituição de eventuais infraestruturas, equipamentos e/ou serviços existentes nas zonas em obra e áreas adjacentes, que tenham eventualmente sido afetadas no decurso da obra.
106. Realizar a sementeira de vegetação autóctone, sendo que, nas áreas ocupadas por módulos fotovoltaicos, as espécies devem ser compatíveis com o ensombramento dos painéis. Especialmente entre linhas de painéis deve ser efetuado o revestimento com vegetação que minimize o “efeito de beiral” causado pela linha dos painéis, contrariando os efeitos erosivos da queda de água repetida sobre a mesma linha do solo. Na faixa de proteção das linhas de água, avaliar e assegurar a instalação/manutenção de vegetação ripícola adequada à recuperação e valorização das mesmas.
107. Implementar um Plano de Reconversão da Faixa de Proteção às Linhas Elétricas que permita minimizar a perda das áreas de floresta afetadas pela abertura da faixa de proteção, com repovoamento das mesmas com espécies de crescimento lento, que permitam cumprir as distâncias mínimas de segurança às linhas elétricas (ex. sobreiros, azinheiras e medronheiros).

Medidas para a fase de exploração

Aplicáveis a todas as componentes do projeto (central, subestação e linha elétrica)

108. Adotar, nas ações de manutenção das infraestruturas do projeto, as medidas previstas para a fase prévia à execução da obra, fase de execução da obra e fase final de execução da obra que se afigurem aplicáveis à ação em causa, ao local em que se desenvolve e aos impactos gerados.
109. Assegurar que, sempre que se desenvolvam ações de manutenção, é fornecida ao empreiteiro a Carta de Condicionantes atualizada.
110. Sempre que ocorram trabalhos de manutenção que envolvam alterações que obriguem a revolvimentos do subsolo, circulação de maquinaria e pessoal afeto, nomeadamente em áreas anteriormente não afetadas pela construção das infraestruturas (e que não foram alvo de intervenção), deve efetuar-se o acompanhamento arqueológico destes trabalhos.
111. Não realizar tarefas de controlo de vegetação durante o período de reprodução de espécies de avifauna (entre 1 de março e 30 de junho).
112. Não utilizar herbicidas no controlo da vegetação. Realizar estas intervenções com métodos mecânicos, ou, preferencialmente, com recurso ao pastoreio por gado ovino.
113. Implementar um plano de manutenção da faixa, que promova um coberto vegetal de valor ecológico sempre e onde possível, compatibilizando-o com os usos pré-existentes (em particular o agrícola), e recorrendo a espécies autóctones.
114. Acautelar o cumprimento das medidas de gestão florestal indicadas no PMDFCI da região, nomeadamente a limpeza e manutenção das faixas de gestão de combustível na envolvente.
115. Implementar as medidas de adaptação identificadas no P-3AC aplicáveis ao projeto.

Central Fotovoltaica e Subestação

116. Assegurar que o Plano de Emergência Interno se encontra elaborado e operacional aquando da entrada em exploração da central fotovoltaica. Este plano deve identificar os riscos, procedimentos e ações para dar resposta a situações de emergência no interior da central que possam por em risco a segurança das populações vizinhas.
117. Manter as zonas húmidas e áreas de vegetação natural dentro do perímetro da central, uma vez que servem de refúgio para a fauna.
118. Adequar a iluminação exterior das instalações da CSF e sua envolvente para manter as condições naturais e evitar a incidência sobre a fauna.
119. Promover a eficiência energética ao nível da iluminação, nomeadamente com a adoção de iluminação com tecnologia LED e garantir a gestão e monitorização dos consumos de energia para corrigir eventuais irregularidades de forma célere.
120. Assegurar o esvaziamento da fossa estanque com uma frequência adequada à sua utilização e que as águas residuais sejam encaminhadas por entidade habilitada para o efeito, para tratamento adequado.
121. Assegurar adequada e regular manutenção, limpeza e desobstrução/desassoreamento dos canais e valas de drenagem, garantindo que as infraestruturas de drenagem acomodam o máximo de capacidade de caudais afluentes possível.
122. Proceder, sempre que possível, à recolha e reutilização das águas pluviais para a lavagem dos painéis.
123. Assegurar a limpeza do material combustível na envolvente da central, e em especial, no local de instalação dos painéis fotovoltaicos e vias de acesso, de modo a garantir a existência de uma faixa de

segurança contra incêndios, no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

124. Impor o limite de circulação de velocidade máxima de 20 km/h nos acessos da área de implantação da central.

LMAT

125. Efetuar a monitorização e reparação/manutenção dos dispositivos de sinalização instalados (balizagem aeronáutica e para minimizar o risco de colisão por parte da avifauna), sempre que se justifique, de forma que os mesmos se mantenham em adequadas condições para o cumprimento das funções a que se destinam.

126. Assegurar a gestão do combustível numa faixa envolvente à projeção vertical dos cabos condutores exteriores, no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

127. Realizar sessões de esclarecimento e informação para minimizar o "risco percebido" à exposição aos campos eletromagnéticos.

Fase de Desativação

128. Tendo em conta o horizonte de tempo de vida útil previsto para o projeto e a dificuldade de prever as condições ambientais locais e os instrumentos de gestão territorial e legais que irão estar em vigor, deve ser apresentada, no último ano de exploração, a solução futura de ocupação da área de implantação do projeto após a respetiva desativação.

Deve assim ser apresentado à autoridade de AIA, para apreciação e pronúncia, um plano pormenorizado, contemplando nomeadamente:

- A solução final de requalificação da área de implantação do projeto, a qual deve ser compatível com o direito de propriedade, os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor;
- As ações de desmantelamento e obra;
- O destino a dar a todos os elementos retirados;
- A definição das soluções de acessos ou de outros elementos a permanecer no terreno;
- Um plano de recuperação final de todas as áreas afetadas.

Este plano deve ainda prever o cumprimento das condições da presente decisão que sejam também aplicáveis às ações de desativação e requalificação a desenvolver, complementadas com o conhecimento e imperativos legais que forem aplicáveis no momento da sua elaboração. Este plano deve contemplar medidas de incremento da circularidade da economia.

Medidas de Compensação

129. Implementar o Plano de Compensação de Quercíneas, nos termos em que o mesmo venha a ser aprovado pelo ICNF, I.P.

130. Implementar o Plano de Valorização dos monumentos abrangidos pelo processo de classificação do Megalitismo Alentejano (OP 23 – Chaminé 13 (Anta / Dólmen)), nos termos em que o mesmo venha a ser aprovado pela DGPC.

PROGRAMAS DE MONITORIZAÇÃO

Implementar os programas de monitorização abaixo, nos termos em que vierem a ser aprovados. A estrutura e conteúdo dos relatórios de monitorização devem seguir o definido no Anexo V, da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro. A cada um dos relatórios de monitorização deve ser anexado ficheiro com informação em formato vetorial (tipo *shapefile*), com a localização dos locais de amostragem (pontos, linhas ou polígonos) e registos realizados.

1. **Programa de Monitorização da Avifauna** de acordo com as orientações e aprovado pelo ICNF, I.P..

A cada um dos relatórios do programa de monitorização, cuja entrega deve ser bianual e anexado ficheiro com informação em formato vetorial (tipo *shapefile*), com a localização dos locais de amostragem (pontos, linhas ou polígonos) e registos realizados.

2. **Programa de Monitorização do Ambiente Sonoro**

Implementar um Programa de Monitorização do Ambiente Sonoro nas seguintes condições:

- Antecedendo o início da fase de construção
Ocorrendo num prazo superior a 2 anos em relação à data das medições efetuadas no âmbito do presente procedimento de AIA, deve ser realizada uma nova campanha de monitorização da situação atual, para memória futura, pelo menos nos mesmos recetores.
- Fase de construção
Na eventualidade de existirem reclamações, deve ser efetuada a monitorização desses recetores durante o período de construção, com uma periodicidade semestral e com a correspondente entrega dos relatórios de monitorização à Autoridade de AIA, nos quais deve constar uma análise do cumprimento das disposições legais aplicáveis e das medidas que tenham sido implementadas.
- Fase de exploração
Monitorização a realizar durante o primeiro ano de operação:
 - Nos seis recetores identificados (R01 a R06);
 - na proximidade de um dos transformadores da SE de elevação;
 - na proximidade de um dos 73 inversores, com o sistema de ventilação em operação.

Monitorização durante o 10º ano nos mesmos pontos.

Os correspondentes relatórios devem ser entregues à Autoridade de AIA, até 3 meses após a realização das medições, devendo incluir uma análise do cumprimento das disposições legais aplicáveis e de eventuais medidas que tenham sido implementadas.

3. **Programa de Monitorização da água destinada ao consumo humano**, de acordo com o artigo 2.º, alínea b), subalínea i) do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, na sua atual redação, atendendo à necessidade de garantir que esta água, fornecida por contentores cisterna, seja devidamente controlada, demonstrando evidências da sua origem e controlo. Deve também ser apresentado um plano de higienização do camião cisterna.

4. **Programa de Monitorização da Temperatura do ar**

Este plano deve ser aplicado antes e depois da instalação da central fotovoltaica. O referido plano deve considerar vários pontos, incluindo, pontos próximos dos painéis, pontos junto aos recetores sensíveis

e pontos a 200 m dos painéis, assim como um ponto distante (a mais de 2 km), com condições semelhantes, para poder inferir diferenças de temperatura.

OUTROS PLANOS E PROJETOS

Os planos e projetos abaixo indicados devem ser desenvolvidos ou atualizados em função do projeto de execução que vier a ser desenvolvido e das seguintes orientações:

1. **Plano de Gestão Ambiental da Obra (PGA)** constituído pelo:

- i. planeamento da execução de todos os elementos das obras;
- ii. identificação e pormenorização das medidas de minimização a implementar e respetiva calendarização;
- iii. incluir as medidas apresentadas para a fase de construção dos projetos, bem como as medidas que vierem a decorrer do processo de AIA, sempre que se verificar necessário, e sem prejuízo de outras que se venham a verificar necessárias;
- iv. Planta de Condicionantes à obra, incluindo todas as identificadas em sede de EIA;
- v. Plano de Gestão de Água e efluentes e de Resíduos;
- vi. Plano de Intervenção Paisagística em Obra, que inclua o enquadramento e amenização paisagística dos impactes associados às frentes de obra e áreas de trabalho, bem como a recuperação biofísica das áreas afetadas pela empreitada, quando aplicável;
- vii. Plano de ações de formação;
- viii. meios técnicos, humanos e materiais a afetar;
- ix. procedimentos e registos a preencher; e
- x. procedimentos em caso de emergência (Plano de Emergência Ambiental). Este PGA deve incluir um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) das obras.

O Plano de obra deve conter: a realização dos trabalhos de desmatção e de remoção da camada superficial dos solos, com referência inequívoca a períodos de realização dos trabalhos (cronograma), tipo de trabalhos a realizar, esquema da sequência das operações de intervenção e locais de armazenamento temporário da biomassa e dos solos removidos. Deve observar como requisitos necessários:

- Os trabalhos nos setores limítrofes à Ribeira do Divor e afluentes devem ser realizados entre abril e setembro. Caso tal não seja possível, no período compreendido entre outubro e março os trabalhos só podem decorrer entre as 10h00 e as 16h00 de forma a não perturbar o dormitório de milhafre real existente.
- No período entre outubro e março não podem ocorrer trabalhos a uma distância inferior a 300 m da ribeira do Divor.
- Os trabalhos que envolvam a travessia da ribeira do Divor só podem ser realizados no período compreendido entre abril e setembro, de forma a assegurar a integridade do dormitório de milhafre real existente.



- Os cortes de vegetação devem sempre anteceder as ações de remoção da camada superficial do solo;
 - Os cortes de vegetação só podem ocorrer fora do período de 1 de março a 30 de junho;
 - Nas áreas situadas até dez metros das linhas de água, os trabalhos de corte de vegetação devem ser realizados, exclusivamente, por processos manuais e motomanuais, de modo a minimizar a afetação das estruturas biofísicas associadas às linhas de água;
 - Deve ser assegurada a preservação das espécies arbóreas associadas à galeria ripícola.
 - Os parques de materiais, locais de empréstimo, depósitos de terras e todas as infraestruturas de apoio à obra, não podem afetar áreas sensíveis do ponto de vista ambiental e devem estar sinalizadas e/ou vedadas.
2. **Programa de sondagens de diagnóstico**, a ter lugar previamente ao início da obra, em número e dimensão (incidência e profundidade) que permita a avaliação do potencial arqueológico dos espaços, nas seguintes ocorrências patrimoniais:
- OP 11 – Monte do Divor da estrada (CNS 7098)
 - OP 12 – Divor da Estrada 2 (CNS 26396)
 - OP 22 – Chaminé 5 (CNS 26359)
 - OP 24 – Monte das Figueiras 5 (CNS 34802)
 - OP 25 – Monte das Figueiras 7 (CNS 34803)
 - OP 33 – Monte dos Carneiros 2
 - OP 35 – Valada da Abegoaria
 - OP 36 – Monte da Parreira 3
 - OP 37 – Monte da Parreira 2
 - OP 43 – Figueiras 4
- Os resultados obtidos no decurso destes trabalhos podem determinar a adoção de medidas de minimização complementares (alterações de projeto, registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras).
3. **Plano de Controlo e Gestão das Espécies Exóticas Invasoras (PCGEEI)**, caso se verifique a presença de algum exemplar com estas características durante a elaboração do projeto de execução.
- O mesmo deve ser elaborado de acordo com os seguintes aspetos:
- Prospecção de atualização de toda a área integral da Central e da faixa de proteção legal da linha elétrica;
 - Atualização do levantamento georeferenciado dos núcleos/áreas de exóticas;
 - Caracterização e quantificação das áreas contaminadas;
 - Identificação e caracterização das espécies em presença;
 - Definição das metodologias de controlo para cada espécie;
 - Programa de monitorização/manutenção para a fase de exploração, no sentido de detetar e identificar a presença de espécies vegetais exóticas invasoras.

4. **Plano de Monitorização e Controlo de Erosão da área vedada da Central Solar Fotovoltaica de Divor (CSFD)** para um período que contemple toda a fase de construção e para um período a propor para a Fase de Exploração, nunca inferior a 3 anos. A abordagem metodológica a realizar, preferencialmente por especialistas na área, deve ser integrada ao nível das bacias e/ou sub-bacias hidrográficas e contemplar os vários parâmetros característicos e necessários ao dimensionamento e cálculo. A verificarem-se níveis de erosão mensuráveis de forma expressiva, devem ser propostas soluções que contemplem: as características do relevo e expressão espacial das áreas em causa; o recurso a técnicas de engenharia natural, como soluções de baixo impacte ambiental e paisagístico; pequenas bacias de retenção ou poços de infiltração, se aplicável. Deve ser prevista a apresentação de relatórios bianuais.
5. **Projeto de Integração Paisagística da Central Solar Fotovoltaica de Divor** com base na proposta de Plano apresentada no Aditamento, devendo ainda observar quer as alterações de *layout* que decorram da DIA quer as seguintes disposições:
- Deve ser elaborado na qualidade de Projeto de Execução, com todas as peças desenhadas – Plano Geral, Plano de Plantação e Plano de Sementeira - devidas (a escala adequada) assim como com a Memória Descritiva, Caderno de Encargos, Programa de Manutenção, Mapa de Quantidades e Plano de Gestão da Estrutura Verde.
 - Deve ser elaborado, preferencialmente, por uma equipa multidisciplinar que integre um especialista em Paisagem (Arquiteto/a Paisagista), um especialista na área florestal, um especialista em Engenharia Natural e um biólogo.
 - Deve incluir uma proposta de faseamento das intervenções ao nível da gestão, hierarquizadas no curto, médio e longo prazo assim como a sua caracterização – cortina arbórea, linhas de água, áreas de declives mais acentuados e áreas de montado.
 - As ações de levantamento de campo e produção da respetiva cartografia devem realizar-se o mais próximo possível da data mais próxima da sua apresentação.
 - O conjunto de soluções a adotar deve favorecer/potenciar a criação e a manutenção da diversidade/biodiversidade do mosaico florestal – clareira, orla e bosquete - e de reforço de vegetação arbustiva ou de porte arbóreo nas linhas de água e escorrência preferencial/natural como fator determinante para a sustentabilidade da Paisagem e do seu valor cénico.
 - A **Estrutura Verde (EV)** deve considerar as seguintes orientações mais específicas:
 - Faixa perimetral ou cortina arbórea com cerca de 20m de largura ou a propor para cada área e para cada extensão de cada uma das áreas em causa. Nesta faixa deve ser mantida, numa primeira fase, a vegetação existente de porte arbóreo e porte arbustivo de forma a garantir a sua integração na barreira visual.
 - Deve estabelecer o *continuum* entre as áreas correspondentes ao Sistema Seco, áreas de cota mais elevada, e o Sistema Húmido - linhas de água e de drenagem preferencial existentes ainda que temporárias (talvegues ou as zonas depressionárias, as baixas encharcadas e charcas) - preservando a respetiva vegetação de porte arbóreo e arbustivo, isolada ou contínua.
 - Deve apresentar um elenco florístico composto por vegetação autóctone da região, considerando os diferentes ritmos de crescimento da vegetação e sazonalidade.

- iv. Deve agregar as áreas de montado e de espécies da vegetação autóctone natural potencial de forma consistente quer em termos de porte arbóreo quer arbustivo com base no levantamento a realizar.
 - v. Deve agregar as áreas de maior declive ou com riscos de erosão moderados a elevados com base na Carta de Declives a elaborar, e a apresentar, a partir do levantamento topográfico da propriedade a cruzar com as áreas cartografadas de vegetação a preservar ou a reforçar, sobretudo, de regeneração natural, se aplicável.
 - vi. Proposta de sementeiras e áreas para tal, para as zonas de clareira, se houver o objetivo de permitir o pastoreio. As espécies a considerar podem ser as habitualmente existentes nos prados da região. Em alternativa pode fazer-se recurso a “Pastagens Semeadas Biodiversas” no sentido de evitar o recurso à aplicação de adubos, de promover maior retenção e infiltração de água e do combate à desertificação e proteção do solo vivo, simultaneamente, beneficiadora dos *habitats* para as espécies de avifauna e outras existentes e potenciais.
 - vii. Promover a recuperação paisagística de áreas atualmente degradadas que não venham ser ocupadas pelas componentes do Projeto e das demais áreas que tenham utilização apenas durante a fase de construção.
 - viii. Devem ser previstas medidas dissuasoras e/ou de proteção temporária – vedações, paliçadas - no que diz respeito, por um lado, ao acesso – pisoteio, veículos – e, por outro, à herbivoria, nos locais a recuperar e mais sensíveis de forma a permitir a recuperação e a instalação da vegetação natural.
 - ix. Todo o material vegetal a plantar – herbáceas, arbustos e árvores - deve ser acompanhado de certificados de origem e deve apresentar-se em boas condições fitossanitárias e bem conformado, sem podas ou cortes que tenham danificado a sua arquitetura, forma e copa. A sua origem deve ser local.
- g) Deve ser focado na implementação de medidas de minimização do impacto visual para os focos de observadores identificados na análise de impactos como sujeitos a uma intrusão visual significativa, devendo ser tidas em conta as orientações presentes na publicação Contributos para a Identificação e Caracterização da Paisagem em Portugal Continental para a gestão das unidades de paisagem abrangidas pela área de estudo/intervenção. Nas plantações e sementeiras a realizar em contexto de integração paisagística, caso se venha a considerar como necessário, sob pretexto algum devem ser usadas espécies alóctones para as quais tenha sido observado comportamento invasor em território nacional. Garantir a utilização de espécies nativas, típicas da região, na recuperação das áreas intervencionadas, tendo por base o elenco florístico apresentado no presente EIA.
- h) Devem ser previstas medidas dissuasoras e de proteção temporária – vedações e paliçadas – das plantações e sementeiras, como forma de reduzir o acesso, por pisoteio ou por veículos, assim como reduzir o risco de herbivoria.
- i) Deve prever a apresentação de relatórios de evolução da instalação e desenvolvimento do material vegetal.

6. **Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas (PRAI)** na qualidade de documento autónomo, antes do término da obra e em tempo que permita a sua avaliação e a sua execução após aprovação. O mesmo deve considerar para além do que foi apresentado, as seguintes orientações:
- As áreas objeto de recuperação são todas as áreas afetadas, não sujeitas ao PIP, incluindo as das faixas das valas de cabos de ligação entre setores.
 - As áreas devem ter representação gráfica em cartografia (orto), devendo cada uma estar devidamente identificada e caracterizada quanto ao uso/ocupação que tiveram durante a Fase de Construção, assim como às operações de recuperação a aplicar. Apresentação do Plano de Modelação final, se aplicável.
 - A recuperação deve incluir operações de limpeza e remoção de todos os materiais alóctones, remoção completa em profundidade das camadas dos pavimentos dos acessos existentes e desativar, se aplicável, descompactação do solo, despedrega, regularização e modelação do terreno, de forma tão naturalizada quanto possível e o seu revestimento com as terras vivas/vegetais.
 - Definição da espessura da camada de terra vegetal a espalhar com clara exceção da obtida em áreas que possam ter presentes espécies vegetais exóticas invasoras.
 - No caso de haver recurso a plantações ou sementeiras apenas devem ser consideradas espécies autóctones.
 - Devem ser previstas medidas dissuasoras e de proteção temporária – vedações, paliçadas - no que diz respeito, por um lado, ao acesso – pisoteio e veículos – e, por outro, à herbivoria, nos locais/áreas a recuperar e a plantar.
 - Prever a apresentação de relatórios de monitorização para a Fase de Exploração em período a propor após o término da obra de verificação e demonstração do seu cumprimento.
7. **Plano de Compensação de Quercíneas**, incluindo as árvores a abater/afetar pela Central, pela LMAT e pelas Faixas de Gestão de Combustível. Os elementos mínimos para elaboração do projeto de compensação podem ser obtidos: <https://www.icnf.pt/api/file/doc/6032788e5dd4b6e7>:
- Para o caso de sobreiros e azinheiras isolados a área de abate e afetação determina-se pela soma da totalidade das copas. A compensação pode ser feita por:
 - plantação (de áreas abertas ou com poucas árvores) aplicando um fator no mínimo de 1,25 x (área que ocupam as copas das árvores);
 - beneficiação de povoamentos de sobreiro ou azinheira (com adensamentos) aplicando um fator no mínimo de 3 x (área que ocupam as copas das árvores);
 - beneficiação de povoamentos de sobreiro ou azinheira (sem adensamentos) aplicando um fator no mínimo de 5 x (área que ocupam as copas das árvores).
 - A espécie a utilizar na compensação (sobreiro ou azinheira) deve ser aquela mais afetada pelo abate.
8. **Projeto da Rede de Drenagem** da área de implantação do projeto, o qual deve identificar e caracterizar as linhas de água a manter, os troços a intervir, a proposta para a respetiva recuperação/requalificação, a rede de drenagem complementar, assim como as linhas de água para onde serão encaminhados os caudais pluviais gerados no terreno.

Deve ser apresentada Memória Descritiva dos trabalhos propostos e Planta síntese da proposta, em que:

- O Projeto, que deve incluir a rede hidrográfica natural, não deve produzir agravamento das condições de escoamento existentes, no que respeita ao encaminhamento das águas para jusante do projeto, mantendo os pontos de confluência com a rede natural, tendo presente a capacidade de vazão da rede hidrográfica para jusante e promovendo a infiltração.
 - Sejam consideradas medidas de proteção adicional contra a erosão hídrica (de dissipação de energia), preferencialmente segundo métodos de engenharia natural, a montante e a jusante do atravessamento dos cursos de água.
 - Apresentar planta com a localização e identificação das passagens hidráulicas a construir ou a remodelar/beneficiar e os respetivos dimensionamentos, sustentados em estudos hidrológicos e hidráulicos (que fundamentem o dimensionamento das mesmas). No que concerne às linhas de água de 3ª ordem ou superior e às linhas de água CALM, as passagens hidráulicas devem ser dimensionadas para o caudal correspondente à cheia centenária, ou seja, um período de retorno de 100 anos.
9. **Plano de Acessos** devidamente adaptado à programação temporal da obra e acompanhar as etapas de construção constantes dessa programação, devendo contemplar os seguintes aspetos/ medidas:
- privilegiar a utilização de acessos existentes para aceder à obra;
 - definir os melhores percursos de acesso ao estaleiro (veículos e maquinaria pesada) evitando, tanto quanto possível, a passagem em zonas habitadas planificar atempadamente a dos locais de circulação e estacionamento dos veículos e maquinaria pesada, evitando as zonas urbanas e vias de maior tráfego;
 - submeter, em caso de necessidade de desvios de tráfego, previamente, os respetivos planos de alteração à entidade competente para autorização;
 - implementar desvios alternativos eficazes com sinalização adequada.